ANNO LXXIII — Terça-feira — 1[illegible] — NUMERO 15[illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	8$000
Por seis mezes adiantados.	15$000
Por tres mezes vencidos.	9$000
Por um anno adiantado.	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	16$500
Por um anno adiantado.	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 12 de Julho á 1 hora e 20 minutos da tarde (recebido na estação ás 2 horas e 45 minutos).

O governo desmente que haja falta de munições e viveres, assegurando que o coronel Medeiros seguira com 600 bois.

— As eleições presidenciaes do Estado do Rio de Janeiro foram ganhas pelos governistas.

Morreu esmagada por uma carroça a viuva do general Gaspar de Drummond.

Rio de Janeiro 12 de Julho, ás 3 horas e 15 minutos da tarde (recebido na estação ás 5 horas e 20 minutos e entregue ás 5 horas e 40 minutos).

Persiste a falta de noticias definitivas a respeito de Canudos; e as que são publicadas em geral não têm cara ter official.

— Continúa o bambardeio do reducto e povoado, e as forças legaes têm soffrido não poucas baixas das emboscadas dos jagunços pelos caminhos; o que difficulta-lhes o movimento

— Foi assignado o decreto que nomeia Eduardo Pernambuco, major secretario geral do commando superior da Guarda Nacional do municipio de Jaboatão nesse Estado.

— Chegou hontem d'ahi o Dr. Miguel Pernambuco, sendo recebido por numerosos amigos.

Rio de Janeiro, 12 de Julho, ás 5 horas e 50 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 10 minutos da noite e entregue ás 7 horas e 20 minutos).

A Camara approvou em 2.ª discussão o orçamento do ministerio das relações exteriores.

— Os Srs. Ovidio Abrantes, Marcolino Moura e Serzedello Corrêa discutiram o projecto de fixação das forças de terra.

— O Sr. Adolpho Gordo declarou que nunca tentou depor o general Glycerio da chefia do partido republicano federal.

— O Sr. Cassiano declarou que o Sr. Nilo Peçanha está em Campos com a casa cercada pela policia estadoal, e por sua vez o Sr. Belizario manifestou que trará á Camara o inquerito policial.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Republica Argentina

Pela mensagem do presidente da Republica Argentina ao Congresso, ficam precisados importantes dados sobre a situação financeira d'aquella Republica, que se tão longe acha-se de ser prospera, é todavia melhor do que se poderia suppor, e effectivamente seria peior o caso se as suas inveteradas guerras civis não tivessem cessado por um periodo de tempo sufficiente, que permittisselhe restabelecer as suas forças, applicadas desordenadamente, em outros tempos, na obra devastadora das ambições politicas, nas luctas partidarias exaltadas em que tudo se apagou, lei, direito, ordem, progresso

Ainda hoje todas as normas dos governos livres, creadas para exercer a grande missão social de concretisar o direito, a justiça, a liberdade, na vida dos povos, no desenvolvimento da sociedade, definindo nos factos a realisação do seu destino, é um facto problematico, ou quasi um simulachro que substitue-se á realidade que os povos conquistam na sua evolução, depois de luctas intensas, terriveis experiencias, até que o dominio da força venha ser substituido pelo dominio do direito. A liberdade só depois de grandes provações sahe das espheras da idealidade. dos estados psychicos dos quaes resulta a sua comprehensão, para organisar-se na massa dos individuos que formam a sociedade, e estabelecer condições objectivas compativeis com a sua existencia.

E tanto mais difficil é este successo, ou resultado, que é uma determinação da lei do progresso, é quanto mais irascivel, ardente, o temperamento da nação, O estado politico de um paiz tem a sua base no estado psychologico, e este tem por sua natureza uma evolução, mas esta evolução não significa sempre um desenvolvimento das forças organicas, ou das condições psychicas que ella determina; ella póde ter uma direcção desordenada, motivada pelo desequilibrio, ou defeito de combinação nas acquisições, idéas que o desenvolvimento mental vem estabelecer. E' assim que, muitas vezes, em busca de instituições livres, os povos plantam o germen do despotismo, que cresce envolvendo-os como n'uma noite tetrica, sem encontrarem o phanal por onde possam guiar-se para definir as suas aspirações. E um exemplo edificante d'isso são as grandes calamidades que têm devastado paizes dignos da melhor sorte; em nome da liberdade, levantam-se, muitas vezes, as vagas que submergem tudo quanto um paiz tem conquistado em proveito dos interesses mais profundas da sociedade humana, e os grandes sacrificios feitos em prol de uma sonhada regeneração, foram um esforço commettido em proveito da causa opposta; e muitos cataclysmos estão afastados de um tal objectivo, porque são o effeito da degenerescencia que vai entorpecendo o organismo da sociedade, prestando-lhe energias, como uma força anormal, para lançar-se no caminho de todos os desastres.

Ha um movimento eterno no organismo das nações, e o grande erro consiste em chamar progresso tudo que realiza-se nas épocas que succedem-se, fazendo primar as posteriores sobre as anteriores, como se a velhice devesse primar sobre a mocidade.

Abandonando estas considerações geraes, referindo-nos a Republica Argentina, e em que quizemos assignalar os seus grandes desvios, as suas precipitações, notamos que a experiencia não tem sido inutil, e ao contrario promette ser proveitosa á joven nação sul americana.

Pouco, é verdade, tem ella feito para reparar o mal causado pelos seus grandes erros, mas este pouco já tem sido muito; e neste caminho proseguindo, o seu futuro promette ser auspicioso.

O seu commercio de exportação cresce, as suas industrias proseguem; o marasmo. o desalento que podiam prostral-as são afastados pelo sopro fecundo do genio emprehendedor do povo, que vai se desprendendo das turbulencias das guerras civis.

No anno de 1896, conforme vê-se na mensagem presidencial á que nos referimos, a importação elevou-se a 12.000.000 de pesos em ouro, a exportação a 16 milhões.

Exportaram-se, no anno passado, no porto de Buenos Ayres, 116.430 cabeças de gado vaccum, e 321.100 carneiros, emquanto que haviam-se exportado apenas, em 1896, 96,776 cabeças da primeira especie, e 307,916 da segunda.

Houve, portanto, augmento de não pequena monta de um para o outro anno.

A taxa do cambio melhorou; no anno passado a sua media regulou 293 %, emquanto que tinha sido de 343 no precedente.

Nos primeiros mezes do corrente anno, a sua exportação e importação têm excedido a dos mezes correspondentes do anno anterior.

Durante os tres primeiros mezes do corrente anno a taxa do cambio variou entre 282 e 317.

A receita elevou-se no anno passado a 32.127.000 pesos em ouro e a 34.237.000 pesos em papel, emquanto que no anno de 1895 foi de 29.805.009 pesos em ouro, e de 28.958.000 pesos em papel.

A despeza elevou-se a 20.390.000 pesos em ouro e 92.224.000 pesos em papel.

Como se vê a despeza foi quasi o duplo da receita, e é difficil saber como se chamará a isso prosperidade financeira como articula a mensagem, a menos que não haja erro na representação destes algarismos que copiamos cuidadosamente.

As novas tarifas aduaneiras estabelecidas nos Estados-Unidos, que obedecem ao systema proteccionista, mereceram a attenção do Presidente que, na referida mensagem, manifesta a necessidade de reformar a Republica Argentina as suas tarifas, caso não forem attendidas pelo governo daquelle paiz as suas reclamações.

Estabelece o Presidente um plano de economias propondo-se ao resgate da moeda papel. Mas não obstante, as emissões de notas bancarias alli fazem-se na maior escala, e por isso tal resgate será apenas uma phantasia de momento.

Julgando estes algarismos no seu conjuncto, elles accentuam a idéa de uma pessima administração financeira. acompanhada de projectos chimericos; e, apenas o desenvolvimento industrial do paiz, o augmento da sua producção que se reflectem na exportação e na importação que lhe é correlata, têm contribuido para que melhore o cambio; mas não obstante, a depreciação de quasi 300 % da moeda do paiz continúa a ser uma afflição contra a qual o esforço collectivo vai reagindo efficazmente

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 10 de Julho de 1897.

Bacharel Afredo Cornelio da Silva Ramos, requerendo ser admittido na lista dos candidatos ao concurso a que se tem de proceder para preenchimento da vaga de juiz de direito do municipio de Ouricury.—Compareça na Secretaria da Justiça para inscrever-se.

C. Grossi, requerendo a concessão do Theatro Santa Izabel para realizar na proxima segunda-feira o espectaculo em beneficio de Malle. Roux.—Remettido aos Srs. Membros da Inspectoria dos Theatros, para attender, pagando o peticionaria a contribuição do estylo.

Bacharel Francisco Martiniano de Oliveira, promotor publico do municipio de Panellas, requerendo prorogação de licença por mais 20 dias, sem vencimentos.—Como requer.

Luiz José do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio do Cabrobó, mandando juntar os documentos a que se refere o art 2 do Decreto n. 2553 de 28 de Março de 1860.

João Hygino de Souza, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Antonio Manoel Francisco, conhecido por Antonio Roberto, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Itambé, mandando juntar os documentos a que se refere o art. 2· do Decreto n. 3563 de 28 de Março de 1860.

José Quirino Galvão, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Gravatá, mandando juntar os documentos mencionados no art. 2· do decreto n. 2553 de 28 de Março de 1860.

Major Salustiano Cavalcante de Siqueira, requerendo na qualidade de substituto legal do juiz de direito do municipio de Aguas Bellas, para que lhe seja paga a importancia que de menos recebeu durante os mezes em que exerceu as funcções daquelle cargo, em cujo exercicio esteve de 1· de Julho do anno passado a 30 de Abril do corrente anno.—A' vista do Decreto de 4 de Maio de 1895 o supplicante só tem direito a gratificação devida ao funccionario effectivo.

Galdino Marques de Andrade, pedindo a exclusão de seu filho menor José Marques de Andrade Cozar, depraça de policia do 1· corpo deste Estado.—Informe o Sr. Tenente-coronel commandante interino do corpo de policia.

José Antonio Braz, sentenciado, requerendo para que sejam remettidos os autos do seu processo ao Superior Tribunal de Justiça.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Itambé.

José Luiz da Rosa e Antonio Luiz da Silva, sentenciados, pedindo para que o Sr. Dr. Juiz de Direito de Ipojuca, faça remissão na pena a que estão condemnados.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Ipojuca.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 10 de Julho de 1897

D. Geraldo van Caboen, abade do Mosteiro de S. Bento de Olinda, pedindo certidão.—Dê-se a certidão.

Dr. Ismael Evaristo da Cruz Gouveia, pedindo gratificação pela commissão medica, em Garanhuns.—Attendido, nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, pedindo pagamento de 90$000 réis de medicamentos fornecidos á Inspectoria de Hygiene.—Attendido, nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francelino Americo de Albuquerque Mello, contractante dos reparos das pontes do 2· districto, pedindo prorogação de seis mezes de seu contracto. — Sim, sómente quanto as obras já concertadas pelo supplicante.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco, pedindo para collocar linha dupla na ponte de Afogados. — Sim, obrigando-se a supplicante a observar as medidas que foram indicadas no officio da 3ª Directoria da Secretaria da Industria n. 212 de 8 do corrente

Sebastião José Pereira, concessionario do lote n. 90 da ex-colonia Suassuna, pedindo concessão do prazo de 8 mezes para realizar o pagamento da 1ª prestação.—Sim, dando o supplicante fiador.

O porteiro,
Archias Mafra.

QUESTURA POLICIAL

Secção 2.ª. N. 144. Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 10 de Julho de 1897.

Ao Sr. Dr. Joaquim Corrêa de Araujo. M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Marcionilla Maria Theodora, como alienada, até que tenha o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, Manoel da Costa Cabral, por crime de roubo.

— Communicou-me o delegado do 1.º districto da capital, que na madrugada de 8 para 9 do corrente, os ladrões penetraram por meio de chaves falsas na loja de barbeiro, sita á Praça da Independencia, arrombaram o compartimento de taboas que divide com a relojoaria visinha e subtrahiram relogios de ouro, prata e nickel, cadeias e outros objectos de ouro.

O mesmo delegado tendo sciencia do facto mandou proceder á competente vistoria e continúa nas diligencias da lei, afim de descobrir os autores de tal crime.

— O juiz do 2.º districto de Gamelleira trouxe ao meu conhecimento que no dia 4 do andante prendeu em flagrante delicto os individuos de nomes Manoel Felippe dos Santos, conhecido por Manoel Pequeno e Francisco Alves, vulgo Capitulino, na occasião em que arrombavam a casa de residencia do cidadão José Moreira de Barros e Silva, proprietario do engenho Cachoeira, do mesmo municipio.

Contra os criminosos o citado juiz procede nos termos da lei.

— Pelo delegado do municipio de S. Bento foi capturado, no dia 2 deste mez, e recolhido á cadeia respectiva o criminoso José Eduardo de Souza.

O delegado de policia do municipio de Gravatá participou-me que em companhia do Dr. Promotor Publico visitou a cadeia respectiva, encontrando quatro detentos, sendo dous appellados e dous denunciados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

Tambem o delegado de policia do municipio de Timbaúba em companhia do Dr. Promotor Publico respectivo visitou a cadeia do referido municipio, encontrando oito detentos a saber: um sentenciado, dous pronunciados, trez processados e dous indiciados, não tendo elles feito reclamação alguma.

Por officio de hontem datado, communicou-me o subdelegado do 1· districto de S. José, que na rua de Santa Cecilia, os individuos de nomes Eduardo Cardoso da Fonseca e Adolpho Ludgero Rangel travaram-se de razões, dando em resultado sahir aquelle ferido por este com uma facada.

Tomando conhecimento do facto a mesma autoridade prendeu o delinquente em flagrante delicto e mandou vistoriar o offendido.

Em officio de 8 do corrente o subdelegado de Afogados, communicou-me que fôra encontrado na estrada do Giquiá, o cadaver de um homem que reconheceu-se ser o de Evaristo Baptista Gonçalves, que foi transportado para o Cemiterio Publico de Santo Amaro, afim de ser vistoriado e depois inhumado.

Assumiram o exercicio as seguintes autoridades policiaes:

No dia 7 do corrente o cidadão Sydronio Pio da Silveira Vidal do cargo de delegado do municipio de Caruarú, na qualidade de 1· supplente; o alferes do batalhão de infanteria estadoal Rodolpho Romulo Rodrigues Rosas, do cargo de delegado do 1· districto do municipio de Bom-Jardim, como 2· supplente; em 4 do fluente, o alferes Antonio Cavalcante de Albuquerque do de delegado de Amaragy; no dia 8, o cidadão Pedro Carolino Filho do de subdelegado do 3· districto da Graça e no dia 9, o cidadão José d'Avila Bittencourt, do de subdelegado do 1· districto da Graça, na qualidade de 1· supplente.

Saúde e fraternidade.

O QUESTOR
Antonio Pedro da S. Marques.

Secção 2.ª—N. 145—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 12 de Julho de 1897.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 10:

A' minha ordem Francisco Marques da Silva e José Luiz de Souza, conhecido por *Mutuca*, como gatunos

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Graça, Felismino Agostinho dos Santos, como alienado, até que tenha o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, José Meliceo e João da Silva, como gatunos.

No dia 11:

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia da Bôa-Vista, Severino José Ramos, como gatuno, Joaquina Maria da Conceição Oliveira, como desordeira.

Em officio de 9 deste mez, participou-me o administrador da Casa de Detenção, que falleceu na enfermaria d'aquelle estabelecimento, victima de syncope cardiaca, conforme attestou o respectivo medico, o alienado Antonio Joaquim dos Santos, que se achava aguardando a opportunidade, afim de ser transportado para o Hospicio de Alienados.

—Communicou-me o delegado de policia do municipio do Palmares que, no dia 26 do mez findo, capturou e fez recolher á cadeia do. referido municipio o individuo de nome José Luiz da Silva, vulgo *Floro*, pronunciado em crime de roubo de cavallo em Serinhãem.

—Ainda communicou-me a mesma autoridade que no dia 8 do andante fora encontrado no rio Una, o cadaver de Joaquim de tál, em adiantado estado de decomposição.

Tendo sciencia do facto, a respectiva autoridade mandou vistoriar e depois inhumar o cadaver. A mencionada autoridade communicou-me ainda que no dia 10 do fluente no lugar *Gomes*, o individuo de nome Mariano de Medeiros, ferio a facadas a mulher de nome Maria Francisca do Nascimento.

Aquella autoridade tomando conhecimento do facto, mandou vistoriar a offendida e contra o delinquente, que logrou evadir-se, procede de accordo com a lei.

Em data de hoje, foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1.º Promotor publico da capital as procedidas contra Lourenço Mamede, relativamente a jogos de bichos, contra Manoel da Costa Cabral, vulgo *Manoel Candido*, como ladrão de cavallos, contra Clementino Felix de Carvalho; preso em flagrante por estar vendendo *poules* de jogos de bichos; e as procedidas sobre os ferimentos de que foi victima Carlos Olyntho da Costa; e ao Dr. Promotor as procedidas sobre o assassinato de José Francisco da Cunha.

O cidadão Joaquim Marques Soares assumio no dia 7 do corrente o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º districto de Gamelleira e no dia 10 o cidadão Francisco Manoel da Costa assumio o de Subdelegado do districto do Arrayal, na qualidade de 2.· Supplente.

Saude e fraternidade.

O questor,
Antonio P. da S. Marques.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO

Despachos do dia 10 de Julho de 1897

Carlos Antonio de Araujo e Fieldon Brothers.—Ao Exm Sr. Dr. Governador.

Maria do Livramento Nonato, Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, João Antonio Loustalot Laclette, Francisco Antonio de Souza, Companhia de Santa Thereza, Custodio Rodrigues Meira Torres e Augusto Silva.—Informe o Sr. Sub-director da Contabilidade.

— Dia 12 —

Leopoldina Colina Temporal e Antonio Teixeira da Silva.—Certifique-se.

Joaquim Martinho Correia.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Manoel Antonio dos Santos Dias, Augusto Pinto de Lemos, Thomaz Antonio Guimarães, José Affonso M. Temporal, coronel Jeronymo Carneiro de Albuquerque, Antonio José Moreira, Bellarmina Cyrilla Dias Fernandes, Francisca Maria da Conceição Rego, Claudina Augusta de Oliveira, Matheus Espor e Rachel Gomes Medeiros.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Manoel da Cunha Lobo.—Volte ao Sr. Sub-Director da Contabilidade, visto estar satisfeita a exigencia.

Martiniano Barbosa Porto e Guilhermina Serafina da Cruz.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Bacharel Antonio Candido de Salles, Frei Caetano de Messina, Ernestina Vasconcellos Santos, Augusto Silva, Fielden Brothers, Josephina Jovina Belmira de Oliveira e Jovino de Albuquerque Pessoa. Informe o Sr. Sub-Director da Contabilidade.

Manoel Fernandes Velloso.—Informe á Secção do Contencioso.

O protocolista,
Amaro Baudoux.

CONGRESSO ESTADOAL

SENADO

33.ª SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 1897

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO DE JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO

A's 7 horas da noite, feita a chamada verificando-se estarem presentes os Srs. Joaquim Tavares, Regueira Costa, Velloso, Antonio Pernambuco, Caldas Barreto, Francisco Corrêa, Barão de Nazareth e Salazar Moscoso, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Falta com licença o Sr. Serra Martins.

E' lida e submettida a discussão, sendo approvada sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do 1. Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a resolução alli iniciada no corrente anno, pelo projecto n. 67, abrindo o credito necessario para occorrer ao pagamento do pessoal da Casa de Detenção.—A' 3.ª Commissão.

Não ha expediente do Sr. 2.º Secretario, nem quem queiram utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão.

O Sr. Presidente, á vista disso, submette a discussão as materias para tal fim designadas.

São approvados sem debate em seguida:

Projecto do Senado n. 23 deste anno (50$000$000 para soccorro ás victimas das inundações) em 1.ª discussão.

Emenda ao projecto do Senado n. 18, deste anno (licenças), em 2.ª discussão, indo á Commissão de Redacção.

Projectos da Camara ns. 50 (licença ao professor Manoel Edmundo de Albuquerque Santos), 69 (aposentadoria de Telemaco Cavalcante de Mello), 74 (licença ao Dr Eduardo Corrêa da Silva), 77 (idem a Alberto Leduc), 81 (preço das passagens da via-ferrea de Caxangá, 85 (sujeitando á escriptura publica a transmissão de bens de raiz realizada em leilão) e 87 (aposentadoria de Felippo Trajano Nory de Barcellos) todos deste anno, em 2.ª discussão.

A requerimento do Sr. Barão de Nazareth são dispensados do intersticio os projectos ns. 50, 74, 77 e 85; do Sr. Regueira Costa os de ns. 60 e 87 e do Sr. Francisco Corrêa o de n. 81.

Em 3.ª discussão approva-se o projecto n. 65 de 1895 da Camara (publicação das obras do Dr. Tobias) com a seguinte emenda:

N. 1.—Ao artigo 1.º—Accrescente-se: Igual favor ao bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão para a publicação dos trez volumes do seu Diccionario Chorographico Historico e Estatistico de Pernambuco.

Sala das Sessões do Senado, 23 de Junho de 1897.—*Barão de Nazareth.*

Em 3.ª discussão, approva-se o substitutivo do Senado ao projecto da Camara n. 17, deste anno (ponte de Bezerros) declarando o Sr. Presidenta que vai ser enviado á 5.ª Commissão para o redigir.

Approvam-se, ainda em 3.ª discussão, sendo remettidos á 5.ª Commissão, afim de os redigir, os seguintes projectos da Camara, deste anno: ns. 27 (açude em Algodão-manso); 30 de 1895, (reconstrucção da ponte do Atalaia da Escada); e mais os seguintes deste anno ns. 47 (indemnisação por obras do abastecimento de agua de Pão d'Alho), 51 (licença ao bacharel Cassiano Amaro Lopes Junior), 52 (açude do Altinho), 65 licença a Manoel Joaquim Silveira) e 70 (idem ao bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza).

Submette-se a 3.ª discussão o projecto da Camara n. 58 deste anno (orçamento estadoal).

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, no cumprimento dos meus deveres, na pontualidade das minhas obrigações, concorro n'este momento com a minha palavra para fazer sentir ao Senado a dôr, que me vai n'alma, por ver o afogadilho com que se vota este projecto e a tardança que teve elle em chegar ao meu conhecimento, devido simplesmente á Camara dos Srs. Deputados. A esta corre a obrigação de expedir para aqui este projecto, mas é preciso ficar bem patente que, ha dous annos, o temos recebido á ultima hora, do modo que o Senado, para cumprir com o seu dever, é forçado a acceitar o que dalli vem...

O Sr. Joaquim Tavares:—Ou a nullificar-se...

O Sr. Barão de Nazareth:—e não tem direito a cousa alguma.

Nós temos passado por muitas torturas e aproveito a occasião para declarar que nós, Senadores, havemos dado sobejas provas de attenção aos projectos que vêm d'aquella Casa do Congresso. Elles são tomados na maxima, consideração são votados assim como as emendas que alli são feitas, ao passo que quasi todos os projectos iniciados n'esta Casa alli dormem nas pastas somno profundo.

Pois bem, Sr. Presidente, este Senado que tem, como acabo de dizer e repito, dado tantas provas de attenção e respeito, não devia esperar d'aquella Casa do Congresso as mesmas considerações?! O Senado deve sentir-se muito em ser obrigado a votar, á ultima hora, e em sessão nocturna o orçamento.

O que é certo é que isto não foi sómente este anno: acontece tambem agora em que somos obrigados a votar por esse modo, sem sabermos mesmo o quanto deve ser arrecadado, porque não temos tempo para calcular.

Não conhecemos de tal projecto, suas desvantagens nem vantagens; nada mais temos sido, em vista do procedimento daquella Casa, do que uma chancellaria.

Isto, Sr. Presidente, é para lastimar; mas nós, Senadores, devemos, como patriotas, não deixar de dar ao administrador do Estado a lei de meios.

Damos o orçamento, mas não podemos apresentar emendas por falta de tempo, pelo que o meu protesto ahi fica, assim como as minhas palavras repassadas de dor, porque tomamos a responsabilidade daquillo que outros fizeram e porque tratase de collegas, que não querem levar em conta ao Senado, mas que não devem fazel-o, porque o nosso regimento diz que o trabalho das duas Camaras Legislativas é commum. Mostramos apezar de tudo isso, que o Senado, embora magoado, sabe cumprir com os seus deveres! (*Muitos apoiados.*)

Se um projecto é emendado nesta Casa, como tem acontecido algumas vezes, quando volta á Camara não passa a emenda.

Um projecto que veio d'aquella Casa concedendo licença a um empregado e foi neste Senado emendado, não foi acceita a emenda na Camara.

Sr. Presidente, é preciso que se saiba que nós trabalhamos de portas abertas; no entretanto a Camara entende que só as suas deliberações devem ser acceitas.

Não desconheço que entre os Srs. Deputados existem homens de talento e grande pratica do serviço publico, mas esta Casa tambem os tem e aqui onde deve existir mais prudencia, porque os Senadores são mais experimentados e de mais idade.

Não posso deixar passar essa injustiça que a Camara nos tem feito e, Sr. Presidente, como está a findar-se esta legislatura e vou deixar os meus amigos, pois ignoro se os meus serviços poderão ainda ser aproveitados, deixo nos Annaes este protesto que é, segundo penso, a dor que o Senado de Pernambuco supporta, mas que supporta com o seu coração sempre generoso.

Não sei, sentando me, se o Senado está de accordo com o que acabo de dizer.

O Sr. Regueira Costa:—O nobre Senador foi interpetre dos sentimentos do Senado.

Muitos Srs. Senadores:—*Muito apoiado. Muito bem. Muito bem.*

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação é approvado o projecto, sendo enviado á 5.ª Commissão, afim de o redigir.

Vem a Mesa a seguinte declaração de voto:

"Declaro que votei contra os artigos seguintes da resolução iniciada este anno na Camara dos Srs. Deputados, pelo projecto n. 58 (orçamento estadoal):

Art. 2.º § 1.º n. 12 pela sua inopportunidade.

Art. 2.º § 2.º n. 21 por tratar-se de uma despeza adiavel.

Art. 2· § 2 n. 13 por haver sido excessivamente elevada a respectiva verba

Art. 2· § 3· n. 33 por não ser autorisada por lei semelhante subvenção, ao passo que nossa rubrica deixou de ser contemplada a concedida pela lei n. 151 de 26 de Março de 1896.

Art. 3· § 3· n. 10 por ser contrario á Constituição Estadoal.

Art. 3· § 4· por ser opposto á Constituição Federal.

Taxas ns. 5 e 37 da tabella A por nimiamente onerosas, muito principalmente attendendo-se ao abato que tiveram as taxas da mesma tabella ns. 4, 7, 19, 25, 26, 32, 33, 34, 39 e 41.

Eis o fundamento do meu voto com relação ao art. 3· § 3· n. 10 daquella resolução:

A Constituição Estadoal, no artigo 5.º das *Disposições Transitorias* mandou vigorar as leis orçamentarias do Estado e dos Municipios, emquanto outras não fossem votadas; declarando, porém, *ficar revogado, desde a data de sua promulgação o § 57 do art. 1 do Decreto de 4 de Março de 1890*, que estabelecia o imposto de 10 % sobre os vencimentos dos funccionarios publicos.

Ora, si com relação á parte que mandou vigorar os orçamentos anteriores até que outros fossem votados, consagrou o preceito constitucional uma disposição meramente transitoria, disposição que deixou de ter a sua razão de ser, desde o momento em que novas leis orçamentarias foram promulgadas, não se póde dizer o mesmo com relação á parte que revogou o § 57 do art. 1· daquelle Decreto, parte esta que incontestavelmente ainda subsiste com toda a força de uma disposição constitucional; não sendo licito, por conseguinte, ao legislador ordinario restabelecer, por uma lei annua, um imposto que o legislador constituinte pela lei fundamental, não reputou digno de figurar nem mesmo em um orçamento, que mandou vigorar *transitoriamente*.

Sala das Sessões do Senado, 23 de Junho de 1897.—*Regueira Costa.*

O Sr. Velloso (*Pela ordem*), diz que faz de S. Exc. as palavras do Sr. Regueira Costa, que como aquelle illustre Senador declara negar seu voto a muitas disposições do projecto que se discute, e principalmente sobre a que refere-se ao imposto de 2 % lançado ao funccionalismo publico activo e inactivo.

Entende que é já com difficuldades enormes que a classe dos funccionarios publicos atravessa a quadra actual de carestia de generos e não póde concorrer para que se aggrave mais a sua situação.

Por isso votando contra alguns artigos do projecto em debate, sobre tudo não concorda com o referido imposto de 2 %, que é uma deshumanidade.

Vem á Mesa e são lidos, dispensados da impressão e submettidos a discussão, a requerimento do Sr. Velloso e approvados sem debate, oito pareceres da 5.ª Commissão sob ns. 166 e 173, redigindo os projectos da Camara ns. 30 de 1895, 27, 47, 51, 52, 65 e 70 e 18 deste Senado, todos deste anno.

1897—PARECER N. 165

A 5ª Commissão, tendo presente o projecto n. 30 iniciado em 1895 na Camara dos Deputados e approvado hoje em 3.ª discussão neste Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a dispender a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000) com a reconstrucção da ponte da Atalaia na cidade da Escada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.

1897—PARECER N. 167

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 27 iniciado este anno na Camara dos Deputados e approvado hoje por este Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de trez contos de réis com a construcção de um açude no lugar Algodão-Manso, do Municipio de Taquaritinga.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.

1897—PARECER N. 168

A 5.ª Commissão, tendo presente o projecto n. 47, iniciado este anno na Camara dos Deputados, approvado hoje em 3.ª discussão neste Senado, é de parecer que elle seja redigido nos termos seguintes:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º Fica o contractante das obras de abastecimento d'agua da cidade do Divino Espirito-Santo de Pão-d'Alho com o direito de receber do Thesouro do Estado a quantia de 1:101$580 (um conto cento e um mil quinhentos e oitenta réis) como indemnisação pela differença que soffreu o custo das referidas obras.

Art. 2º. Para fazer o pagamento constante do artigo antecedente, fica o Governador do Estado autorisado a abrir o credito necessario.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. I. A Velloso.—Regueira Costa.

1897—PARECER N. 169

A 5ª. Commissão, tendo presente o projecto n. 51 iniciado este anno na Camara dos Deputados, e approvado hoje em 3.ª discussão neste Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder ao bacharel Cassiano Amaro Lopes Junior, Secretario da Prefeitura Policial, seis mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.

1897—PARECER N. 170

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 52, iniciado este anno na Camara dos Deputados e approvado hoje em 2ª discussão neste Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1º O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de 12:000$ com a reconstrucção do açude de Altinho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.

1897—PARECER N. 171

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 65 iniciado este anno na Camara dos Deputados e approvado hoje por este Senado, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença com ordenado ao lente da Escola Normal, Manoel Joaquim Silveira.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.

1897—PARECER N. 172

A 5.ª Commissão, tendo presente a resolução da Camara iniciada este anno pelo projecto n. 70 e approvado hoje em 3ª discussão por este Senado, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA

Artigo 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença com todos os vencimentos ao bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, Procurador Fiscal do Thesouro do Estado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.

1897—PARECER N. 173

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada no corrente anno neste Senado pelo projecto n. 18 e approvada hoje em 3ª discussão, é de parecer que seja redigida nos termos seguintes:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença com o ordenado, ao porteiro da Escola de Engenharia, Antonio Benedicto de Albuquerque Pernambuco e ao professor primario de Barreiros, Ernesto de Moraes Carvalho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado 28 de Junho de 1897. — Dr. I. A. Velloso. —Regueira Costa.

O Sr. Presidente declara que os sete primeiros projectos acima irão opportunamente á sancção e o ultimo será remettido á Camara.

E' tambem lido, indo á imprimir nos termos do art. 116 do Regimento Interno, o seguinte parecer:

1897—PARECER N. 174

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 58 iniciado este anno na Camara dos Deputados e hoje approvado por este Senado, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA

Artigo 1º. O anno financeiro começará em 1º de Julho e terminará em 30 de Junho seguinte.

Art. 2º. A despeza do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1º de Julho de 1897 a 30 de Junho de 1898 é fixada em.... [illegible]$494 pela fórma especificada nos seguintes paragraphos:

§ 1º. O Governador do Estado é autorisado a dispender a quantia de 3.825:758$490 pela Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SENADO

N. 1. Subsidio dos Senadores	27.000$000
N. 2. Empregados	60.540$000
N. 3. Ajudas de custo	1.500$000
N. 4. Expediente e asseio da casa	1.500$000
N. 5. Apanhamento e publicação dos debates	40.000$000
	130.540$000

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 6. Subsidio dos Deputados	54.000$000
N. 7. Empregados	67.571$800
N. 8. Ajudas de custo	2.000$000
N. 9. Expediente e asseio da casa	2.000$000
N. 10. Apanhamento e publicação dos debates	56.000$000
	181.571$800

GOVERNO DO ESTADO

N. 11. Vencimentos do Governador	24.000$000
N. 12. Primeiro estabelecimento	5.000$000
N. 13. Official do Gabinete	6.000$000
N. 14. Auxiliar	2.400$000
N. 15. Illuminação do Palacio e Corpo da Guarda	1.500$000
N. 16. Mobilia e decoração do Palacio	5.000$000
N. 17. Zelador da mobilia	2.400$000
N. 18. Gratificação ao Ajudante de Ordens	1.800$000
	48.100$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA

N. 19. Vencimentos do Secretario	12.000$000
N. 20. Um Official de Gabinete	4.800$000
	16.800$000

1.ª Directoria (Justiça)

N. 21. Empregados	43.900$000

Poder Judiciario

N. 22. Vencimentos do Procurador Geral e dos Juizes do Superior Tribunal de Justiça, tendo cada um doze contos	96.000$000
N. 23. Ajuda de custo aos magistrados, de conformidade com o disposto no art. 274 do Reg. de 23 de Janeiro de 1893	5.000$000
N. 24. Vencimentos dos Juizes de Direito do Estado, tendo cada um juiz dos municipios do interior 6.250$ e cada um dos da capital 7.500$	400.000$000
N. 25. Vencimentos dos Promotores Publicos e do Curador Geral de Orphãos do municipio da capital	190.000$000
N. 26. Vencimentos dos escrivães e funccionarios do Superior Tribunal de Justiça	31.575$000
N. 27. Expediente, inclusive a publicação por inteiro de todos os accordãos	2.500$000
	725.075$000

Segurança Publica

N. 28. Vencimentos do questor	10.000$000
N. 29. Idem dos empregados da Repartição da Questura	46.875$000
N. 30. Idem do Agente da Policia Maritima, inclusive auxiliares, patrão e remadores	18.300$000
N. 31. Aluguel da casa onde funcciona a Repartição da Policia Maritima, expediente e conservação dos escaleres	4.000$000
N. 32. Despezas secretas a cargo da Questura	10.000$000
N. 33. Aluguel da casa da Questura	3.000$000
N. 34. Expediente e asseio	2.000$000
	94.175$000

N. 35. Empregados da Casa de Detenção, comprehendendo os vencimentos dos medicos e augmento de ordenado dos guardas numerarios	86.542$757
N. 36. Expediente e asseio	1.000$000
N. 37. Fornecimento d'agua	2.640$000
N. 38. Pessoal occupado no serviço da illuminação electrica, custeio, conservação e reparos	30.180$000
	120.362$757

N. 39. Alimento e curativo dos presos pobres na Casa de Detenção	120.000.000
N. 40. Serviço anthropometrico	13.200$000

N. 41. Soldo dos officiaes e praças dos batalhões de infanteria e esquadrão de cavallaria, inclusive cinco contos de réis para ajuda de custo dos officiaes que seguirem em diligencia para o interior do Estado	925.633$100
N. 42. Expediente e livros, inclusive 300$ para os da Casa da Ordem	2.000$000
N. 43. Fardamento e equipamento, compra e reparo do armamento, arreios, remontas da cavalhada, ferragens, mobilia, forragens e utensilios para os respectivos quarteis, inclusive dez contos de réis para transporte de força	200.000$000
N. 44. Agua e luz para os quarteis dos referidos batalhões e esquadrão de cavallaria e dos quarteis dos municipios do interior	10.000$000
N. 45. Aluguel de casas para cadeias e quarteis	10.000$000
	1.147.633$100

N. 46. Necroterio (Pessoal)	4.800$000

2.ª Directoria (Interior e Instrucção Publica)

N. 47. Empregados, inclusive os do Archivo, Porteiro, Continuos, Correios e Serventes	75.200$000

N. 48. Expediente e asseio da casa	6.000$000
N. 49. Encadernações	1.000$000
N. 50. Eleições	3.000$000
N. 51. Publicação e impressão do expediente	10.000$000
N. 52. Telegrammas	10.000$000
N. 53. Eventuaes	5.000$000
	35.000$000

Instrucção Publica

N. 54. Empregados da Inspectoria da Instrucção, inclusive a differença para mais do Inspector e dos 3.os officiaes	33.000$000
N. 55. Expediente, asseio e concerto de moveis	2.000$000
N. 56. Professores primarios, inclusive os das Escolas Complementares	395.500$000
N. 57. Primeiro estabelecimento	3.000$000
N. 58. Aluguel de casas e expediente para as escolas	97.500$000
N. 59. Moveis e material escolar	20.000$000
N. 60. Professores em disponibilidade	85.000$000
N. 61. Gratificações extraordinarias a professores	53.000$000
	688.700$000

N. 62. Vencimentos do Professor de Francez e Latim da Victoria, inclusive... 300$000 para aluguel da casa e expediente	2.800$000
N. 63. Vencimentos dos lentes, professores e empregados do Instituto Benjamin Constant, inclusive as gratificações de antiguidade e aos lentes pelas aulas do Curso Commercial e mais um professor addido	141.150$833
N. 64. Expediente, reparos e asseio da casa	1.000$000
N. 65. Conservação do Museu e do Gabinete de Physica e Chimica e Laboratorio	500$000
N. 66. Bibliotheca, encadernação de livros e assignaturas de revistas	500$000
	143.150$833

N. 67. Vencimentos dos lentes, professores e empregados da Escola Normal, inclusive os de um lente addido e gratificações extraordinarias	88.510$000
N. 68. Expediente, asseio e reparos do edificio	1.000$000
N. 69. Acquisição do material escolar	2.000$000
	91.510$000

N. 70. Vencimentos dos lentes, professores e empregados da Escola de Engenharia	85.400$000
N. 71. Expediente e asseio da casa	2.000$000
	87.400$000

N. 72. Vencimentos dos empregados da Bibliotheca Publica	12.600$000
N. 73. Expediente e asseio da casa	600$000
N. 74. Illuminação	600$000
N. 75. Acquisição de livros, revistas e jornaes e encadernações	5.000$000
	18.800$000

Theatro Santa Isabel

N. 76. Vencimentos dos empregados	6.720$000
N. 77. Expediente e asseio do Theatro	3.280$000
N. 78. Reparos	10.000$000
	20.000$000

Junta Commercial

N. 79. Vencimentos dos empregados, inclusive a gratificação de 240$000 ao Archivista	13.510$000
N. 80. Expediente, asseio e aluguel da casa	3.500$000
	17.010$000
	3.825.758$490

§ 2.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Industria a quantia de 2.790.901$065 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA INDUSTRIA

N. 1. Vencimentos do Secretario	12.000$000

GABINETE DO SECRETARIO

N. 2. Um official do Gabinete (gratificação)	1.200$000

1.ª Directoria

N. 3. Empregados	42.900$000

2.ª Directoria

N. 4. Empregados	56.400$000

Laboratorio e Desinfectorio

N. 5. Pessoal	14.700$000
N. 6. Custeio, sendo 1.000$ do desinfectorio	3.000$000
	17.700$000

INSTITUTO VACCINOGENICO

N. 7 Preparador e um servente	2.000$000
N. 8 Arrendamento do terreno	1.680$000
N. 9. Acquisição de vitellos, sustento, tubos e ingredientes	2.500$000
N. 10. Carros, concertos, etc	3.000$000
N. 11. Ajudas de custo	4.000$000
N. 12 Impressões	3.000$000
	16.180$000

3.ª Directoria

N. 13. Pessoal technico e administrativo	252.000$000
N. 14. Conservação das estradas, reparos de pontes, pontilhões e boeiros	150.000$000
N. 15. Reparos das pontes da cidade do Recife	270.000$000
N. 16. Reparos e conservação de edificios publicos	75.000$000
N. 17. Reconstrucção do caes da Ponte d'Uchôa	20.000$000
N. 18. Acquisição de uma draga e conservação do Canal de Goyanna	80.000$000
N. 19. Construcção e conservação de açudes	20.000$000
N. 20. Saneamento da cidade	147.000$000
N. 21. Construcção de edificios para escolas	250.000$000
N. 22. Construcção de edificios para cadeias	110.000$000
N. 23. Construcção de calçamento e galerias de esgoto	150.000$000
N. 24. Construcção de pontes	150.000$000
N. 25. Construcção das obras para o serviço de abastecimento d'agua de Pão d'Alho	35.249$065
N. 26. Illuminação da capital	425.000$000
N. 27. Illuminação da cidade de Olinda	34.000$000
N. 28. Passeio Publico	50.000$000
N. 29. Linhas telegraphicas	20.000$000
N. 30. Serviço de incineração do lixo	24.272$000
	2.263.521$065

ESCOLA INDUSTRIAL FREI CANECA

N. 31. Directoria e administração, inclusive ...... 1.500$000 para expediente	73.000$000
N. 32. Internato, alimentação e vestimenta de 150 educandos	45.661$000
N. 33. Usina e officinas annexas	73.472$000
N. 34. Luz electrica	7.619$000
N. 35. Via-ferrea, conservação e trafego	52.248$000
N. 36. Lavouras e fundação de safras	75.000$000
N. 37. Fazendas de gado	6.000$000
N. 38. Conservação e reparos de predios	12.000$000
	350.000$000

OUTRAS DESPEZAS DA SECRETARIA

N. 39. Expediente, asseio da casa e despezas miudas	10.000$000
N. 40. Publicações e impressões	16.000$000
N. 41. Eventuaes.	5.000$000
	31.000$000
	2.790.901$065

§ 3º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Fazenda a quantia de.......... 2.676.870$909 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

N. 1. Vencimentos do Secretario	12.000$000

GABENETE DO SECRETARIO

N. 2. Gratificação a um official de Gabinete	1.200$000
N. 3. Um auxiliar	2.400$000
	3.600$000

THESOURO

N. 4. Pessoal	203.800$000
N. 4. Expediente.	10.000$000
N. 6. Eventuaes.	5.000$000
	218.800$000

JUIZO DOS FEITOS

N. 7. Pessoal	54.575$780
N. 8. Despezas judiciaes	12.000$000
	66.575$780

RECEBEDORIA E ALFANDEGA

N. 9. Pessoal	355.700$178
N. 10. Expediente	5.000$000
	360.700$178

COLLECTORIAS E MESAS DE RENDAS

N. 11. Pessoal	240.000$000
N. 12. Expediente	5.000$000
	245.000$000

CANAL DE GOYANNA

N. 13. Pessoal da arrecadação	28.020$000
N. 14. Expediente, aluguel e asseio da casa	800$000
	28.820$000

DIVIDA DO ESTADO

N. 15. Juros das apolices do Passeio Publico 13 de Maio	20.000$000
N. 16. Juros e amortização da divida fundada	639.906$000
N. 17. Juros das apolices da Estrada de Ferro do Recife a Itambé	10.150$000
N. 18. Juros das apolices ao portador, emittidas em virtude da lei n. 206 de Novembro de 1896	25.000$000
N. 19. Exercicios findos	439.201$966
	1.134.258$966

PESSOAL INACTIVO

N. 20. Aposentados, jubilados e reformados	432.917$985

SUBVENÇÕES

N. 21. Juros das apolices da Estrada de Ferro de Tamandaré	5.070$000
N. 22. Juros das apolices da Estrada de Ferro Santos Dias	26.400$000
N. 23. Ao Collegio de Artes e Officios dos Salesianos	8.000$000
N. 24. A' obra do Patrocinio a cargo dos Padres Lazaristas	2.000$000
N. 25. Ao Instituto Archeologico	3.000$000
N. 26. Ao Recolhimento do Bom-Concelho	8.000$000
N. 27. A' Casa Beneficente de Bezerros e sua escola	3.000$000
N. 28. Ao Recolhimento da Gloria	3.000$000
N. 29. A' Casa de Caridade de Caruarú	5.000$000
N. 30. A' Santa Casa de Misericordia de Goyanna	5.000$000
N. 31. A' Casa de Caridade de Itambé	5.000$000
N. 32. Ao Hospital de Caridade de Nazareth	1.000$000
N. 33. Ao Hospital de variolosos de Bonito	1.000$000
N. 34. A' Casa de Caridade de Garanhuns	500$000
N. 35. A' Casa de Beneficencia de Triumpho	3.000$000
N. 36. A' Casa de Caridade de Gravatá de Taquaritinga	2.000$000
N. 37. Ao Recolhimento dos desvalidos de Iguarassú	1.200$000
N. 38. Ao Recolhimento em Olinda	1.600$000
N. 39. Ao Recolhimento em Goyanna	2.000$000
N. 40. A' Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes	5.000$000
N. 41. Premios aos agricultores de café e cacáo que ainda não receberam e já o requereram	20.000$000
	112.170$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 42. Restituições e reposições	10.000$000
N. 43. Publicações e impressões	12.000$000
N. 44. A's Companhias de Seguro para manutenção da Companhia de Bombeiros	20.000$000
	42.000$000
	2.676.870$909

Art. 3.º A receita do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1º de Julho de 1897 a 30 de Junho de 1898, é orçada em 9.300:000$000, que deverá ser arrecadada segundo o que dispõem os paragraphos seguintes:

§ 1º. Imposto de exportação.

N. 1. 7 % sobre o assucar exportado para os mercados nacionaes.

N. 2. 8 % sobre o alcool, aguardente e mel exportados para quaesquer mercados.

N. 3. 8 % sobre algodão, idem

N. 4. 9 % sobre caroços de algodão, idem.

N. 5. 9 % sobre bagas de mamona, idem.

N. 6. 6 % sobre farinha de mandioca, idem.

N. 7. 30 % sobre couros verdes, seccos, espichados ou salgados, calculados sobre o valor da unidade segundo a pauta semanal, idem.

N. 8. 300 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra, de carneiro, seccos e espichados, idem.

N. 9. 6 % sobre milho, idem.

N. 10. 6 % sobre cocos, idem.

N. 11. 2 % sobre cera em bruto ou preparada, oleos vegetaes e arroz, idem.

N. 12. 4 % sobre os generos incluidos na tabella infra, ficando isentos de impostos todos os demais.

TABELLA

Arroz em casca.
Chifres.
Doce.
Fructas.
Feijão.
Madeira de construcção e tinturaria.
Ossos.
Plantas.
Pelles de veado e outras.
Unhas.

§ 2.º Impostos sobre transmissão de propriedade.

N. 1. 1 % sobre herança e legados, a herdeiros necessarios, mesmo consistentes em usufructo.

N. 2. 15 % sobre heranças de todos os herdeiros não necessarios *ab intestato* ou testamentarios, inclusive os espurios até o 3.º gráo e 20 % dahi em diante, inclusive os estranhos.

N. 3. 15 % sobre doação de qualquer especie, consistente mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente que pagarão 1 % e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e das outras sel-o-ha na occasião do contracto, sob pena de multa de 200$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 4. 10 % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando for temporario, cobrados sobre o valor do bem legado.

N. 5. 8 % sobre transferencia de immoveis rusticos ou urbanos, pagos nos lugares em que estiverem situados os immoveis, comprehendidas as permutas na razão de 4 % sobre os valores permutados.

N. 6. 8 % sobre transferencia de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

N. 7. 15 % sobre transferencia de qualquer contracto com o Governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado.

N. 8. 2 % sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis, com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal, ou o Estado, ou o Municipio como locatario: calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes nos contractos de arrendamento e sobre a somma das prestações de 10 annos nos do aforamento.

N. 9. 1 1|2 % sobre transferencia de acções e obrigações de Companhias.

N. 10. 2 % sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 11. 3 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes, com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 5 e 6 deste paragrapho, pagos dentro de 48 horas depois da terminação do leilão, e feita averbação do pagamento no respectivo diario de sahida.

§ 3 Impostos sobre industria e profissão

N. 1. Taxas de repartição conforme a tabella A no Municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares cujo capital não exceda de 300:000$000, não havendo socio que tenha mais de 50 acções.

N. 2. Taxas fixas conforme a tabella B, sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 11 e 12 e de metade quanto aos demais, fóra do Municipio da Capital.

N. 3. 50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B.

N. 4. 40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A, exceptuados os ns. 13, 14, 15, 36, 39, 40, 41, 42, 44 e 47.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B, assim como os dos estabelecimentos que pagarem o imposto de 50 % e 40 % sobre o valor locativo.

As Companhias ou sociedades anonymas que gozarem de isenção de impostos, não serão consideradas nas quotas de distribuição de impostos, devendo esta distribuição recahir sobre as demais.

N. 5. 5 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa vender mercadorias estranhas a seu principal ramo de negocio.

N. 6. Patente para se poder retalhar aguardente, quér pura, quér transformada, no Municipio da Capital, pagando o estabelecimento de primeira classe 160$000, de segunda 100$000 e de terceira 50$000, sendo a metade nos Municipios do interior.

N. 7. 2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

N. 8. 1|2 % sobre o capital das loterias de outros Estados, cujos bilhetes forem vendidos neste Estado, devendo este imposto ser pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os bilhetes expostos á venda. Os planos dessas loterias deverão ser depositados no Thesouro com os actos officiaes emanados dos poderes publicos, dos quaes resultem sua approvação e julgados conformes pelo mesmo Thesouro.

Nos bilhetes será feita a declaração do Estado a que pertence a loteria.

A fiscalisação das loterias será feita por quem for nomeado pelo Governador do Estado. E' livre a venda dos bilhetes das loterias Estadoaes neste Estado, desde que forem satisfeitas as formalidades assim exigidas.

N. 9. 10 % sobre premios de corridas nos Prados, não se considerando como tal o que for restituição da entrada.

N. 10. Todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos estadoaes, comprehendidos os pensionistas, jubilados, reformados e aposentados e bem assim todos os serventuarios de cartorios e officios de quaesquer instancias, ficam sujeitos á contribuição de 2 % sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores de 1.006$000.

Nesta contribuição serão comprehendidos os vencimentos do Governador do Estado e o subsidio dos Senadores e Deputados.

Se os funccionarios perceberem tambem porcentagens ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição; se, porém, perceberem sómente emolumentos, serão tributados pela lotação.

Fica isento desta contribuição o jornal dos serventes e operarios.

§ 4.º 6 % sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo e que tenham similares fabricados no Estado.

§ 5.º Emolumentos das Repartições do Estado, cobrados segundo as tabellas em vigor.

§ 6.º 10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes serão cobrados, addicionada a sua importancia á do sello respectivo, em 12 prestações mensaes, pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

§ 7.º 2 % sobre a valor do emprestimo contrahido por qualquer sociedade anonyma em debentures inferiores a 100$000.

§ 8.º Tres contos de réis sobre a companhia de ferro-via ou ferro-carril que emittir bilhetes de passagem para troco.

§ 9.º Custas judiciaes.

§ 10. Sello do Estado, cobrado de accordo com o Reg. de 18 de Fevereiro de 1895 com as seguintes modificações: 200 réis de sello sobre cada conhecimento de carga nas estações das estradas de ferro, exceptuadas as de bagagem e os fretes inferiores a 2$000, sobre contas correntes, contas de vendas commerciaes de quantia superior a 50$000, cheques de qualquer valor e recibos de quantia superior a 200$000; 600 réis sobre procuração de proprio punho que tenha de produzir effeito dentro do Estado, perante autoridade ou repartição deste; 600 réis sobre substabelecimento de proprio punho em quaesquer procurações que tenham de produzir effeito no Estado; 400 réis sobre despachos ou guias de exportação, processadas nas estações fiscaes subordinadas ao Estado ou por este encarregadas, mediante convenio, de arrecadar os seus impostos de exportação; 400 réis a titulo de expediente sobre as guias de mercadorias vindas de outros Estados e que por este transitem. Os endossos nas lettras pagarão o sello proporcional á razão de 500 réis por conto de réis ou fracção de conto.

§ 11. Imposto predial cobrado nos municipios do Recife e Olinda á razão de 10 % sobre o valor locativo das casas, respeitada a isenção de que trata o § 44 do art. 1.º da lei n 1 514, com relação sómente ás casas que não tiverem sotéa ou dependencia que augmente o seu valor e isente a séde de estabelecimentos de caridade ou de instrucção, mantidos por associações e quando proprios.

§ 12. Imposto sobre terrenos baldios, não edificados, ainda que murados, á razão de 500 réis por metro corrente nos districtos urbanos e 100 réis nos suburbanos no perimetro da decima urbana do Recife.

§ 13. 15 % sobre a indevida retenção das rendas estadoaes.

§ 14. Multas por infracção.

§ 15. Divida activa.

§ 16. Restituições e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

§ 17. Venda e renda dos proprios estadoaes e dos serviços custeados pelo Estado, ficando o Governador autorisado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

§ 18. Renda do Canal de Goyanna conforme o Reg. de 20 de Outubro de 1895, com a restricção contida no art. 2 da lei n. 204 de 19 de Novembro de 1896.

§ 19. Renda da usina e terrenos pertencentes á Escola Frei Caneca

§ 20. Matriculas nos estabelecimentos de ensino secundario e superior do Estado

§ 21. Renda das Collectorias e Mesas de Rendas.

§ 22. Contribuição para calçamento e construcção do caes, segundo as leis ns. 35 e 796.

§ 23. Beneficios de loterias.

§ 24. Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

§ 25. Contribuições das companhias e emprezas fiscalisadas.

§ 26. Pedagio nas pontes novamente construidas, cujo custeio tenha sido superior a 20.000$000.

§ 27. Para extincção de incendios:..... 10$000 por estabelecimento commercial ou industrial, cujo aluguel for inferior a..... 80$000; 20$000 pelos de 800$000 a......... 1.800$000 e 40$000 pelos de mais de........ 1 800$000, ficando o Governador autorisado a adquerir muares para o serviço de tracção do material da Companhia de Bombeiros e a rever a tabella dos vencimentos desta no sentido de augmental-a razoavelmente.

§ 28 Bens de evento.

§ 29. Saldo do exercicio anterior.

§ 30. Para a Santa Casa de Misericordia do Recife: 10 % addicionaes a todas as imposições desta lei menos a do sello, revertendo a quinta parte do mesmo addicional em favor da receita do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado:

I. A abrir os creditos supplementares que forem precisos.

II. A mandar fazer a arrecadação dos impostos de exportação e os de entrada de mercadorias nacionaes pela Alfandega ou pela Recebedoria do Estado.

III. A reformar a Secretaria da Justiça, da Industria e da Fazenda, expedindo os necessarios regulamentos.

IV. A rever a tabella de vencimentos dos Secretarios e Amanuenses das Repartições do Estado, modificando-a de accordo com a categoria e serviços dos mesmos funccionarios.

V. A rever a tabella dos vencimentos dos empregados da Recebedoria do Estado, marcando para o Administrador, Thesoureiro e Fiel vencimentos fixos e diminuindo a 2 % a porcentagem que for distribuida em quotas, não se computando para dito effeito o producto das vendas das estampilhas e de moveis, immoveis e semmoventes.

VI. A fazer as operações de credito que forem necessarias afim de liquidar os debitos dos exercicios financeiros de 1896 a 1897 e do anterior.

VII. A emittir apolices das do typo determinado na lei n 112 de 1895, em substituição das de 500 réis e de outros valores da mesma emissão, que por dilaceradas foram resgatadas.

VIII. A entrar em accordo com os Governos dos Estados limitrophes para proceder á arrecadação dos impostos de exportação.

IX. A entrar em accordo com os Governos dos Estados de Sergipe, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte no sentido de conseguir isenção de direitos de exportação para o assucar enviado para os mercados estrangeiros.

X. A expedir os regulamentos necessarios para a bôa arrecadação dos impostos decretados.

XI. A reformar a Escola de Engenharia de accordo com o programma de ensino da Escola Polytechnica da Capital Federal.

XII. A reformar o Regulamento de 29 de Outubro de 1895.

XIII. A prorogar o contracto da Companhia Pernambucana de Navegação sem augmento de subvenção, obrigando-se ella a dar uma viagem mensal aos portos de Tamandaré e Rio Formoso.

XIV. A conceder ao ex-correspondente da Usina Frei Caneca o prazo que julgar necessario para liquidação de seu debito com o Thesouro do Estado, independente de juros da móra.

XV. A pagar á professora Anna Cesar de Albuquerque Mello a quantia de 333$000, a que ella tem direito.

Art. 2.º Ficarão supprimidas, á proporção que forem vagando, as cadeiras do Instituto Benjamin Constant, que não figuram no plano de ensino do Gymnasio Nacional.

§ Unico. Os lentes que actualmente occupam taes cadeiras serão de preferencia aproveitados em outras que vagarem no mesmo Instituto.

Art. 3.º Ficam dispensados de todas as custas e multas os contribuintes que dentro do exercicio se apresentarem voluntariamente para liquidar em dous pagamentos todos os seus debitos, provenientes de impostos do Estado, até o exercicio de 1895, exceptuados, porém, aquelles que só o fizerem depois da arrematação e antes da assignatura da carta de adjudicação.

Art. 4.º Os empregados da arrecadação não terão direito a porcentagens sobre os 10 % addicionaes.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA

1. Armazens ou lojas de fazendas em grosso ou a retalho	200:000$000
2. Idem de ferragens, miudezas e machinas de costuras	90:000$000
3. Idem de vender xarque, generos de estiva em grosso e escriptorio de commissões e consignações	250:000$000
4. Idem de bacalhão	30:000$000
5. Idem de farinha de trigo	30:000$000
6. Idem de assucar	60:000$000
7. Idem de madeiras de serrarias, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção	16:000$000
8. Idem de maçames	4:000$000
9. Idem ou depositos de recolher, alfandegados ou não	20:000$000
10. Idem de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão	30:000$000
11. Idem de vender kerosene ou outras materias inflammaveis	20:000$000
12. Idem de drogas e pharmacias	20:000$000
13. Bancos e casas bancarias com séde neste Estado	35:000$000
14. Bancos, agencias filiaes ou representantes das mesmas com séde no estrangeiro, na Capital Federal ou em outos Estados da União	70:000$000
15. Companhias de seguro e agencias, comprehendida qualquer pessoa que no caracter de agente de companhia fizer contracto dessa natureza, exceptuadas as companhias contractantes do serviço de bombeiros do Recife	25:000$000
16. Casas de vender bilhetes de loterias	30:000$000
17. Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	30:000$000
18. Enchimentos de alcool e aguardente	15:000$000
19. Fundições a vapor	5:000$000
20. Fabricas de sabão	20:000$000
21. Idem de cervejas, limonadas, licores, genebra e vinagre	10:000$000
22. Idem de distillação e restillação de alcool	15:000$000
23. Idem de picar fumo ou vender charutos e cigarros e lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho	42:000$000
24. Idem de calçados que trabalharem com mais de 10 operarios	5:000$000
25. Lojas de joias ou relogios	22:000$000
26. Idem, depositos ou armazens de vender chapéos em grosso ou a retalho	22:000$000
27. Idem de chapéos do sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	10:000$000
28. Idem de calçados	30:000$000
29. Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas	10:000$000
30. Lojas de louças e vidros	10:000$000
31. Idem de cêra	3:000$000
32. Idem de livros e papeis, comprehendidas as respectivas officinas de encadernação ou impressão dentro do estabelecimento	6:000$000
33. Idem de pianos, musicas e instrumentos	2.500$000
34. Idem de sellins e arreios	3.020$000
35. Idem ou agencias de moveis	12.000$000
36. Fabricas ou lojas de moveis do paiz	3.000$000
37. Padarias	30 000$000
38. Refinarias	15.000$000
39. Rebocadores	12 000$000
40. Typographias, litographias, excluidas as comprehendidas no n. 32	8.000$000
41. Hoteis, restaurants, casas de pasto e de pensão	15.000$000
42. Internatos ou externatos de ensino secundario para qualquer dos sexos, inclusive os que são mantidos por corporação religiosa	2.000$000
43. Tavernas	100.000$000
44. Fabricas de cartas de jogar inda que paguem outra imposição	3.000$000
45. Estabelecimentos de vender cartas de jogar não fabricadas no Estado	6.000$000
46. Armazens de vender carvão de pedra	9.000$000
47. Despachantes de numero	10 000$000
48. Fabricas de gêlo	4:000$000

TABELLA B

1. Fabrica de gaz carbonico do Recife	12.000$000
2. Idem de Olinda	2.500$000
3. Idem de oleos	1.000$000
4. Idem de rapé	500$000
5. Idem de perfumarias	600$000
6. Idem de velas stearinas	500$000
7. Idem de carvão animal	50$000
8. Profissão de dentista	100$000
9. Idem de advogado	100$000
10. Idem de solicitador	50$000
11. Idem de contador e distribuidor	50$000
12. Idem de partidor e avaliador	50$000
13. Idem de medico	100$000
14. Idem de agrimensor	100$000
15. Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$000
16. Fabrica de luvas	1.000$000
17. Fabrica de mulduras	1.000$000
18. Profissão de caixeiro despachante	60$000
19. Idem de ajudante de despachante	30$000
20. Idem de agente de leilões	300$000
21. Idem de corretor de numero	200$000
22. Idem de agente auxiliar do commercio, conhecido por zangão e de fretamento de navios	300$000
23. Idem de tabellião	25$000
24. Idem de guarda-livros	50$000
25. Idem de interprete	50$000
26. Idem de director, agente ou gerente de companhias ou sociedades anonymas quando remunerados e agentes ou consignatarios de vapores	300$000
27. Por joalheiro que mascatear no Estado, quér tenha ou não estabelecimento	500$000
28. Por caixeiro viajante	200$000
29. Por bilhar, pagando sómente 80$ cada um que exceder á unidade	150$000
30. Por casa de penhores	2.000$000
31. Prensa de algodão, a vapor	3.000$000
32. Por agenciador de voluntarios para a policia de outros Estados ou de trabalhadores para fóra deste Estado	10.000$000

Sala das commissões do Senado, 28 de Junho de 1897.—Dr. *I. A. Velloso.*—*Regueira Costa.*

Em seguida o Sr. Presidente levanta a sessão, designando para amanhã a seguinte ordem do dia: 1.ª discussão da emenda da projecto n. 65 de 1895 e 2.ª do projecto do Senado n. 28 e 3.ª dos de ns. 50, 69, 71, 77, 81, 85 e 87 da Camara, todos deste anno.

REVISTA DIARIA

Telegramma official — Monte-Santo, 10—Julho—1897.—Ao Governador de Pernambuco.—Tudo corre bem.—Coronel *Serra Martins.*

Instrucções para a arrecadação de impostos — Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Julho de 1897.

O Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o artigo 1º n. 10 das disposições geraes da Lei n. 249 de 30 de Junho ultimo, resolve expedir para a arrecadação do imposto de 6 °/. decretado pelo art. 3º § 4º da citada lei, as seguintes

INSTRUCÇÕES:

Art. 1º

Todas as mercadorias nacionaes constantes da tabella annexa que vierem de outros Estados, por mar ou por terra, estão sujeitos ao imposto de 6 °/., decretado pelo § 4 do art. 3º da lei n. 219 de 30 de Junho de 1897.

Art. 2º

Essa taxa será calculada sobre o valor official que a mercadoria tiver pela pauta semanal ou tarifa das Alfandegas ou ainda, si não estiver ahi mencionada, pelo valor constante da respectiva factura, deduzidos os descontos que della constarem.

Art. 3º

O imposto será arrecadado pela Alfandega, mediante uma nota em duplicata que será apresentada ao inspector d'Alfandega, contendo as seguintes declarações:—1ª a data da apresentação da nota; 2ª o nome do importador; 3ª a procedencia da mercadoria; 4ª, o nome do navio ou da Estrada de ferro em que veio; 5ª, a data da entrada; 6ª, o numero e especie do volume, marcas e contra-marcas; 7ª, a qualidade, peso ou quantidade das mercadorias; 8ª, o ponto fiscal em que se acham: 9ª, o valor official pela tarifa ou factura (quando a mercadoria não estiver mencionada na tarifa) e o calculo demonstrando quanto paga.

Art. 4º

Ao despacho se juntará o conhecimento da carga.

Art. 5º

Apresentado o despacho ao inspector, este distribuirá ao conferente do ponto fiscal, onde estiver a mercadoria, depois de o fazer registrar.

Art. 6º

Registrado o despacho, será entregue a parte para effectuar o pagamento do imposto, e em seguida apresentar ao conferente do ponto para a conferencia e entrega da mercadoria.

Art. 7º

Si a marcadoria verificada pelo conferente do ponto estiver de accordo com o despacho, elle lançará a verba—conferi e entreguei tantos volumes e em seguida a parte passará recibo

Art. 8º

Si o conferente encontrar maior quantidade de mercadoria do que a despachada, cobrará o imposto devido pelo excesso, mediante nota da differença por elle rubricada e não entregará a mercadoria emquanto não lhe fôr apresentado o recibo do thesoureiro.

Art. 9º

Todos os despachos depois da conferencia final e entrega das mercadorias serão recolhidos pelo conferente do ponto ao archivo do registro por protocollo.

Art. 10

Para a verificação não se tomará menos de um em dez volumes, tres em cincoenta e cinco em cem; não existindo accordo entre os verificados e as declarações da nota, a proporção será augmentada.

Art. 11

No caso de duvida sobre a origem ou classificação da mercadoria, o conferente participará ao inspector o que occorrer para que este mande proceder ao necessario exame pela commissão de arbitros por elle examinada.

Art. 12

O trapiche, onde se effectuar a descarga e conferencia, fornecerá o pessoal para a abertura dos volumes, devendo, quando tratar-se de caixas, entregal-as fechadas e pregadas.

Art. 13

As multas em que incorrer o dono da mercadoria, ou por excesso de quantidade além da despachada ou por differença de valor, serão cobradas para os cofres do Estado.

Art. 14

As multas terão o dobro do valor da differença que a parte tiver de pagar.

Art. 15

As mercadorias serão descarregadas para trapiche Alfandegado, d'onde sómente sahirão depois de pago o imposto.

Art. 16

A armazenagem não será em caso algum superior a que actualmente recebem os trapiches Alfandegados, e dará direito a demora de 30 dias.

Art. 17

As mercadorias destinadas a outros Estados ficarão depositadas no trapiche e quando tenham de ser re-exportadas pagarão apenas a armazenagem correspondente ao tempo que estiverem no trapiche.

Art. 18

O despacho livre de imposto para re-exportação se fará, requerendo a parte ao inspector d'Alfandega, declarando o porto para onde se destina a mercadoria e obrigando-se a apresentar no prazo de 60 dias a certidão d'Alfandega ou Mesa de Rendas do lugar onde descarregar a mercadoria. A nota para esse despacho conterá todas as declarações referidas no art. 3, com excepção das relativas ao valor official e ao calculo do imposto.

Art. 19

Findo o prazo de 60 dias, si não fôr apresentada a certidão de que trata o artigo anterior, a parte fica obrigada ao pagamento do imposto, como si a mercadoria tivesse sido despachada para consumo.

Art. 20

A certidão de que a mercadoria foi descarregada no porto a que se destina será junta ao requerimento em que pedio-se a reexportação, dando-se á parte recibo.

Art. 21

E' permittida a reexportação de qualquer numero dos volumes recolhidos ao trapiche, fazendo-se os devidos lançamentos no livre de entradas do mesmo trapiche.

Art. 22

Depois de despachado o requerimento, o conferente do porto a quem será elle entregue, fará a seguinte declaração—entreguei tantos volumes— e a parte passará recibo.

Art. 23

As mercadorias não comprehendidas na tabella annexa são isentas do imposto e entrada no trapiche.

Art. 24

Dentro de 30 dias poderá a parte recorrer das decisões do Inspector da Alfandega para o Thesouro e deste para o Governador.

Art. 25

Os casos omissos serão regulados pela Legislação Federal.

(Assignado) Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo.*

Tabella

Assucar.
Aniagem de juta.
Arreios de couro.
Alcool.
Aguardente.
Algodãosinho crú, liso, trançado ou alonado.
Agua de Selts.
Bahús de couro ou folha.
Bebidas alcoolicas, liquorosas ou fermentadas.
Chapéos para cabeça, de lã, de feltro ou castor e de palha de seda.
Chapéos de sol qualquer qualidade.
Charutos.
Cigarros.
Cerveja.
Cartas de jogar.
Calçados para homens, senhoras e crianças, exceptuado sómente o conhecido por sapato ou chinelo de trança.
Doces seccos ou em calda.
Fio de algodão crú, alvejado ou de côres.
Farello de caroço de algodão.
Livros em branco.
Morim branco, liso ou trançado.
Mobilias de madeira.
Mosaico para ladrilho.
Oleo de risino.
Oleo de caroço de algodão.
Oxford (tecido de algodão) e semelhantes.
Polvora.
Phosphoros.
Perfumarias.
Pasta de caroço de algodão.
Roupa feita, exceptuada a de tecido de malha emquanto não se fabricar no Estado.
Rapé.
Riscados de algodão lisos ou trançados.
Sabão.
Solla e couros curtidos ou preparados.
Saccos de panno de algodão ou de aniagem.
Tijollos para construcção.
Telhas communs.
Toalhas de algodão crú ou alvejado.
Vellas de cêra, estearina ou espermacete.

(Assignado) Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo.*

Resolução não sanccionada—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado devolveu a seguinte resolução legislativa pelos fundamentos expressos nas razões do *véto* que lhe oppoz:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º A transmissão de bens de raiz de valor excedente á taxa legal, em vigor, e que fôr realizada em leilão, por despacho ou mandado judicial, está sujeita á escriptura publica, para que produza effeitos juridicos.

§ Unico. Esta disposição não comprehende a transmissão de bens de raiz quando feita em hasta publica por força de execução de sentença.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 30 de Junho de 1897.—*Antonio José de Almeida Pernambuco*, Vice-Presidente —*Barão de Nazareth*, 1º Secretario.— *Luiz Salasar Moscoso da Veiga Pessôa*, 2º Secretario supplente.

—

A fórma dos contractos é, segundo ensinam T. de Freitas na Consolidação das Leis Civis, nota 16 ao art. 356, Mourlon, Cod. Nap., Tomo 2º pag. 540, um dos quatro elementos dos mesmos contractos; e, o que tem estabelecido e regulado esses elementos é o direito civil stricto ou substantivo, excluindo delle as disposições processuaes, as quaes pertencem ao direito civil adjectivo ou processual.

Esta é a doutrina corrente e que se acha consignada em varios codigos civis, como sejam: Port. art. 627, 636, 875, 1,037 e outros; Fr, arts. 1,341 e 1,348; Argentino, art. 974; Hespanhol, art. 1,278 e no Projecto do Codigo Civil do Dr. Coêlho Rodrigues, art. 237 § 2.

A Constituição Federal, no art. 34 n. 23, firma a competencia privativa do Congresso Nacional para legislar sobre direito civil, commercial e criminal da Republica é sobre o processo da justiça federal.

E' evidente, pelo dispositivo citado, que o poder de legislar sobre materia do direito civil pertence á União, competindo sómente a cada um dos Estados o direito de legislar sobre o processo; e desde que a presente Resolução não cogita da fórma de processo, mas de um dos elementos dos contractos, pois que estatue que a escriptura publica é formalidade substancial para que possam esses actos produzir effeitos juridicos; se taes elementos não podem variar entre os Estados, nem entre os Estados de uma parte e a União de outra, a presente Resolução excede da alçada do Poder Legislativo Esta oal e offende a Constituição Federal.

Por este motivos deixo de sanccional-a.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 10 de Julho de 1897. — *Dr. Joaquim Corrêa d'Araujo*

Governo do Estado—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por portaria de 10 do corrente prorogou por mais vinte dias, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o bacharel Francisco Martiniano de Oliveira, promotor publico do municipio do Panellas.

Para Publicar—Da Secretaria do Governo edviaram-nos:

« Secretaria do Estado dos Negocios da Industria.—2.ª Directoria.—Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco. —Recife, 8 de Julho de 1897.—N. 211.

Exm. Sr. Governador.—Passo ás mãos de V. Exc. a representação que me dirigio o Sr. Provedor da Santa Casa de Misericordia, contra o facto abusivo de depositar-se esterco de cavallariças no Caes do Capibaribe.

Uma vez que não têm sido attendidas as minhas reclamações quér verbaes, quér por officio á Municipalidade, sob cuja responsabilidade e sob cuja unica direcção corre o serviço de limpeza das ruas, venho perante V. Exc. reiterar os pedidos verbaes que tenho feito, afim de que seja por meios materiaes, postando-se policia naquelle ponto, impedida a escandalosa pratica.

Saúdo e fraternidade.—O inspector geral, *Rodolpho Galvão.*

—

Santa Casa de Misericordia do Recife, 1.º de Julho de 1897.—N. 58.

Illm. Sr.—Tendo sido presente á Junta Administrativa, em sua sessão de hontem, a reclamação que, por officios constantes das cópias annexas, fazem o Dr. Director do serviço sanitario desta Santa Casa, e um dos medicos do Hospital Pedro II, Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, resolveu aquella corporação, que me dirigisse a V. S. para solicitar as providencias precisas e urgentes, no sentido de ser attendida tão justa e bem fundada reclamação.

Deus guarde a V. S.

Illm. Sr. Dr. Rodolpho Galvão, digno Inspector de Hygiene do Estado.—O Provedor, *Albino José da Silva.*

—

Cópia.—Directoria do Serviço Sanitario da Santa Casa, no Hospital Pedro II, 19 de Junho de 1897.

Junto remetto a V. S. o officio, em que o Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha pede providencias no sentido de sanar o estado infeccioso em que se acham os arredores deste hospital e os terrenos que margêam o lado esquerdo do rio Capibaribe; [illegible] aos Coelhos, donde os miasmas desprendidos, tendem a contaminar não só os doentes existentes neste estabelecimento, como as pessoas que se vêem forçadas a transitar por aquella localidade.

Accresce-me declarar a V. S. que, por innumeras vezes, tenho dirigido á Junta Administrativa representações no sentido de serem removidos os esterquilinios existentes nessas localidades, servindo-me até da tribuna senatorial para o mesmo fim, sem que tenha podido obter a minima providencia a respeito.

E' quanto me cumpre dizer a respeito da referida representação, esperando que V. S. se digne tomal-a na devida consideração.

Saúde e fraternidade.

Illm. Sr. Commendador José Maria de Andrade, dignissimo Mordomo do Hospital Pedro II.

(Assignado). *Dr. Ignacio Alcebiades Velloso*, director do Serviço Sanitario da Santa Casa.

Conforme.—O escrivão, *José Honorio Bezerra de Menezes.*

—

Illm. Sr. Dr. Director do Serviço Sanitario da Santa Casa de Misericordia.—Venho com a responsabilidade de meu nome e na qualidade de medico do Hospital Pedro II e por isto mesmo obrigado a transitar pelo Caes do Capibaribe em busca deste estabelecimento, e ainda mais em beneficio dos desgraçados que obrigados a transitar por alli são victimas incautas dos miasmas nocivos, que se desprendem das montureiras entre a entrada da rua Velha e o forno de cremação, denunciar que continuem a ser despejadas no ponto referido carroças de esterco de cocheiras e o que é quasi incredital unca encontrei em minha passagem diaria por alli, um só agente policial ou municipal para impedir taes despejos.

Após tantas e successivas reclamações este facto não tem commentario; e fóra daqui em qualquer paiz, não digo civilisado, mas semi-barbaro é simplesmente incredital.

Saúde.—*Dr. Carneiro da Cunha.*

Recife, 19 de Junho de 1897.

Confere.—O escrivão, *José Honorio Bezerra de Menezes.*

—

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Julho de 1897.—N. 1,319.

Sr. Dr. Sub-Prefeito do municipio do Recife.—Passo ás vossas mãos a inclusa copia do officio sob n. 244, de hontem datado, do Dr. Inspector Geral de Hygiene, reclamando novamente contra o facto abusivo de depositar-se esterco de cavallariças no Caes do Capibaribe, e rogo que vos digneis de adoptar as medidas que julgardes mais convenientes no sentido de evitar-se que continúe em pratica semelhante irregularidade que prejudica extraordinariamente a saúde publica.

Saúdo e fraternidade.—*Joaquim Corrêa de Araujo.*

—

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Julho de 1897.—N. 1,350.

Sr. Dr. Questor Policial.—Transmitto, para vosso conhecimento, a inclusa cópia do officio do Dr. Inspector Geral de Hygiene, sob n. 244, de hontem datado, reclamando contra o facto abusivo de depositar-se esterco de cavallariças no Caes do Capibaribe e recommendo que, com urgencia, providencieis no sentido de serem adoptadas as medidas que se fazem necessarias no intuito de evitar-se que continúe em pratica semelhante irregularidade, que tanto prejudica á saúde publica.

Saúdo e fraternidade.—*Joaquim Corrêa de Araujo.*

Festa de Caridade—E' amanhã que deve realizar-se no Derby Club de Pernambuco, a grande corrida em beneficio das victimas da inundação.

A festa será feita com assistencia do Exm Sr. Conselheiro Governador do Estado, demais autoridades e Imprensa.

O Derby Club estará lindamente decorado, tocando durante a festa 4 bandas de musicas.

A digna commissão encarregada da distribuição de bilhetes, em publicação que damos na competente secção, faz um justo appello á generosidade e altruismo do povo pernambucano, afim de que compareça ao festival, dando-lhe todo brilho possivel e assim attestando ainda mais eloquentemente a sua solidariedade com os sentimentos da mesma illustre commissão.

Ao commercio, faz um appello especial, pedindo o fechamento de suas portas, afim de que possam todos livremente concorrer ao festival que tão sympathico deve ser á alma pernambucana—pedido este ao qual juntamos o nosso.

Nosso sentido já a imprensa attendeu á justa solicitação da commissão, resolvendo fechar todos os jornaes as suas officinas, no dia de amanhã.

— A commissão pede aos cavalheiros que acceitaram bilhetes, para entregarem suas esportulas á entrada do Derby ás pessoas que alli estarão para tal fim, ou entregal-as nas Thesourarias á rua da Madre de Deus n. 31, 1º andar e rua do Bom Jesus n. 4.

Alfandega — Essa repartição está autorisada a effectuar as restituições nos seguintes Srs.:

Machado & Pereira	156$600
Antonio Soares & C.	64$800
Lopes Alheiro & C.	67$800
Jacintho Azevedo	17$500
Guimarães Cardoso & C.	33$600
Felippa Peregrina Cavalcante Barot	2$777
Carvalho & C.	63$128
Machado & Pereira	517$351
Antonio Azevedo & C.	99$450
Guedes de Araujo & Filho	62$400
D. Loureiro & C.	253$440
Agostinho Santos & C.	920$304
Julio & C.	3:849$403
Costa Lima & C.	92$400
Braga & Costa	31$880
Rodrigo Carvalho & C.	97$100
Elesbão Capitulino M. Ribeiro	11$110

Para publicar— Remetteram-nos para publicar o seguinte officio do Laboratorio Nacional de Analyses:

" Laboratorio Nacional de Analyses. Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1897.—Em cumprimento da clausula 8ª das instrucções constantes do officio da Directoria Geral das Rendas Publicas de 7 de Março de 1897, dirigido a esta directoria, communico-vos que o vinho tinto vindo de Bordeaux no (navio) vapor francez *Brezil*, entrado em Março de 1897, marca LB numero s|n, consignado a Lauren Barragat e despachado pelo mesmo do fabricante. . destinado a ser usado como bebida, foi condemnado por este Laboratorio por conter mais de duas grammas de sulfato de potassio por litro (2gr,21) e ser nocivo a saude publica.

Saude e fraternidade ao Sr. Inspector da Alfandega de Pernambuco. O director (assignado)—Dr. *José Borges Ribeiro da Costa*".

Tribunal do Jury—Hontem, á falta de numero legal, deixou de haver sessão neste Tribunal, ficando a sessão adiada para hoje, ás horas do costume. Continuam multados em 5$000 cada um dos juizes de factos que têm deixado de comparecer.

Igreja da Congregação—Por ser hoje dia do passamento de D. Guilhermina Custodia Alves de Assis, mãi do professor [illegible] responso, pela sua alma, ás horas da manhã na Igreja da Congregação.

Audiencia — O Dr. Antonio de Albuquerque Mello, juiz 1º supplente em exercicio do 6 districto municipal, dará audiencia no dia 15 por ser o dia 14 feriado.

Companhia Dias Braga— Essa applaudida companhia, levou no sabbado ultimo á scena, o bonito drama—*A filha do mar.*

A peça tem trechos de grande effeito, dignos de ser admirados e de valor litterario.

No desempenho mereceram muitas e justas palmas as Sras. Adelaide e Cavalier e os Srs. Ferreira de Souza e Rangel, que estiveram na altura dos papeis que lhes coube.

— Amanhã será levada á scena a chistosa comedia—*Portuguezes ás direitas*, em que a apreciada artista a Sra. Adelaide Coutinho tem um papel que lhe tem valido muitos triumphos.

Revista Medica — A conceituada Livraria Laemmert & C., offereceu-nos o n. 3, do corrente anno, da Revista da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

Obrigados.

Fallecimento — Em consequencia de um parto laboratorio, falleceu hontem na cidade da Victoria a Exma. Sra. D. Elvira Mirandolina Guimarães, dignissima consorte do Sr Coronel Soares Guimarães.

A finada, pelas excellentes qualidades moraes que ornavam o seu caracter, era alvo de geral estima, sendo sempre considerada o prototypho das esposas e o exemplo de uma mãi de familia virtuosa.

Deixa 4 filhos, o ultimo dos quaes de tenra idade.

A' Exma. familia, apresentamos nossos pezames.

Reclamação— Pedem-nos para reclamarmos ao Sr. Dr. Director das Obras Publicas contra a morosidade com que caminham as obras da ponte de Afogados.

Segundo o nosso informante hontem, apezar de um dia de sol, apenas trabalhava um homem apparelhando linhas.

Magdalena Este paquete da Real Mala Ingleza é esperado do Sul no dia 18 do corrente, devendo seguir para a Europa no mesmo dia á tarde.

Para o Sul—Segue hoje para os portos do Sul o paquete *Asuncion*, da Companhia Allemã de Navegação.

Espirito-Santo— Este vapor da Lloyd Brazileiro deixa hoje o nosso porto com destino ao Sul.

Emilia — Assim se intitula uma linda schöttish para piano, composição do Sr. Francisco de Gusmão Accioly Ramos.

A alludida musica, comquanto seja destituida de difficuldades, o que é raro nas composições modernas, todavia põe á claro o talento e inspiração do seu autor.

A *Emilia* é uma composição linda e que por isso recommenda-se ás pianistas que encontral-a hão á venda no *Café Ruy.*

Somos agradecidos ao Sr. Gusmão Ramos pelo exemplar que pessoalmente offereceu-nos.

Club Republicano Lauro Sodré— Sob a presidencia do Sr. Galdino Burity, funccionou hontem esta associação recentemente creada nesta Capital.

O Sr. Presidente abrindo a sessão, pronunciou uma vibrante e patriotica allocução, estimulando os socios á séara republicana.

Em seguida usaram da palavra os Srs. Olympio Dantas, João Carlos Gondim e Antonio Pereira de Castro Pinto, que pronunciaram eloquentes discursos.

Foi unanimemente acclamado orador do Club, o academico Elviro Dantas.

O Sr. Presidente nomeou os academicos Elviro Dantas, José Bernardo, Olympio Dantas, o Dr. Graciliano Martins e o cidadão João Goudim para confeccionarem o projecto de estatutos que têm de reger o Club.

Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, ficando marcado para domingo ás 4 horas da tarde, a proxima sessão.

Sociedade Postal Beneficente — O thesoureiro desta associação participou-nos que recolheu á Caixa Economica a quantia de 140$000, que reunidos a de 2:222$000, profaz de 2:35 $000.

A Verdade—E' o titulo de um novo e bem redigido semanario que acaba de apparecer na Capital Federal, sob a redacção do Dr. João Severiano da Fonseca Hermes e Adolpho Fernandes.

A Verdade vem a publico para defender os interesses da instituição maçonica, trazendo entretanto variada collaboração sobre diversos assumptos de actualidade.

Conta a *Verdade* com a collaboração do Dr. Campos da Paz (agricultura), Dr. Monteiro Lopes (Direito), H. A. Lopes (estudos sociaes), Mario Ferreira (litteratura), C. Rossi (religião), além de outros cavalheiros.

Saudamos o collega desejando-lhe longa vida.

Nucleo Artistico Instructivo—Esta associação, por deliberação do conselho administrativo, funcciona amanhã em sessão de assembléa geral, para tratar de assumptos de grande importancia, que não podem ser adiados.

Espectaculo em beneficio—Realisa-se hoje no Theatro Santa Izabel, um espectaculo destinado a beneficio de estabelecimentos de caridade.

E' de esperar, pois, que o publico generosamente se preste a coadjuvar esse espectaculo que a um fim tão nobre se destina.

Passamento—Antehontem, no povoado de Beberibe, rendeu alma ao Creador o antigo e conceituado negociante de nossa praça, Amaro Francisco de Paula, na idade de 66 annos.

Hontem pela manhã foi o feretro conduzido por grande numero de amigos do extincto, para o Cemiterio do mesmo povoado.

Todos os recursos da sciencia medica foram impotentes para salval-o do mal que o levou ao tumulo.

O finado era casado e deixa uma filha desse consorcio.

A' sua Exma. Familia apresentamos os nossos sentimentos.

Outro—Falleceu no dia 8 do corrente, na cidade do Brejo da Madre de Deus, victima de padecimentos cardiacos, o virtuoso vigario d'aquella freguezia, Rvd. Padre Pedro Jacintho Ramos.

Coração nobre e bemfazejo, era o finado estimado por todos os seus parochianos, aos quaes sempre soube distribuir o bem e a caridade.

Ao seu enterramento que realizou-se no mesmo dia acima, compareceram pessôas, em grande numero e de todas as classes sociaes.

Pezames á sua Exma. Familia.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para Coronel Leocadio e Zodiac.

De Camaragibe, para Pontual.

De Belém, para Zodiac.

—

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Hospital Santa Agueda— Foi o seguinte o movimento desse hospital de variolosos no dia 10 de Julho de 1897.

DOENTES	SEXOS MASCULINO	SEXOS FEMININO	TOTAL
Existiam	24	10	34
Entraram	4	1	5
Existem	28	11	39
Dia 11 de Julho:			
Existiam	28	11	39
Entrou	1		1
Existem	29	11	40

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro de casamentos á rua do Imperador n. 73, 1.º andar, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Joaquim Francisco Rodrigues da Silva, natural de Portugal, residente na freguezia da Boa Vista, e Francisca Damiana da Silveira Fialho, natural deste Estado e residente na freguezia de S. José, solteiros.

Primeira publicação

José Alcindo do Nascimento e Leopoldina Etelvina Bezerra, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 11 de Julho de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. cent. grado	Barometro (0°)	Tensão d vapor	[illegible]
6 m.	22°8	759 mm81	17,mm27	[illegible]
9 »	24,°5	760 mm87	18 mm52	[illegible]
12 »	25,°4	760 mm19	17,mm35	[illegible]
3 t.	25,°6	758,mm84	17,mm35	[illegible]
6 »	25,°1	759 mm04	17,mm59	[illegible]

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecidos 57,°6. Prateado 33,°6.

Temperatura maxima 26,°25.

Temperatura minima 22,°30.

Evaporação em 24 horas ao sol 6,mm6; á sombra 2,mm5.

Chuva 1,mm0.

Direcção do vento:

SE e SSE alternados de meia noite até 4 h. 00 m. damanhã; SSW até 6 h. 10 m; SW até 8 h. 55 m; SE e SSE alternados até 9 h. 50 m; ESE e SE alternados até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 4,11.

Nebulosidade média 0,40.

BOLETIM DO PORTO

Dia 11 de Julho

O préa-mar foi ás 2 h. 38 m. da tarde, registrando a escala 2,m30.

O baixa-mar foi ás 8 h. 30 m. da tarde registrando a escala 0m72.

Dia 12 de Julho

O préa-mar foi ás 2 h. 54 m. da manhã registrando a escala 2,m42.

O baixa-mar foi ás 9 h. 09 m. da manhã registrando a escala 0,m48. — O encarregado, *Elesbão Ribeiro.*

Missas funebres— Serão hoje celebradas as seguintes missas funebres:

Na Matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã por alma de D. Adelaide da Cunha Gaspar; setimo dia.

A's 8 horas, na Igreja do Espirito-Santo, em suffragio a alma de D. Francisca Martins Cesar de Amorim, terceiro anniversario.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 11 de Julho de 1897.

Existiam	[illegible]
Entraram	[illegible]
Sahiram	[illegible]
Existem	436
A saber:	
Nacionaes	43[illegible]
Mulheres	[illegible]
Estrangeiros	8
Total	43[illegible]
Arraçoados	4[illegible]
Bons	3[illegible]
Doentes	[illegible]
Loucos	[illegible]
Louca	[illegible]
Total	4[illegible]

Movimento da Enfermaria

Teve baixa—Manoel da Costa Cabral, conhecido por Manoel Cambado.

Operações cirurgicas— Foram praticadas no Hospital Pedro II, as seguintes operações:

Pelo Dr. Berardo:

Extracção de cataracta pelo methodo a retalho, peripherico, processo do wecker, sem iridectomia.

Pelo Dr. Arnobio:

Tres posthotomias a canivete reclamadas por phymosis e cancros venereos.

Amputação da gland pelo processo de guyon, reclamada por epithelioma.

Raspagem de carie syphilitica do [illegible] esquerdo.

Incisão á caniveted e abscesso da fossa illiaca interna.

Pelo Dr. Alfredo Costa:

Amputação a dous retalhos da coxa, terço inferior, reclamada por sarcoma [illegible].

Incisão de symphise parcial do ante-braço sobre o ante-braço.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no dia 9 de Julho, no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, os seguintes cadaveres:

Salvador Conrado de Miranda, Pernambuco, 85 annos, viuvo, S. José, attestado do Dr. Barros Carneiro.

Augusta Pereira Martins, Pernambuco, 55 annos, viuvo, Santo Antonio, attestado do Dr. Barros Carneiro.

Arcelino Francisco da Silva, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Jaboatão, attestado do Dr. Seve.

André Joaquim de Sant'Anna, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. Mello Gomes.

Um feto feminino, Pernambuco, Graça, attestado do Dr. Mello Gomes.

Um feto masculino, Pernambuco, S. José, attestado do Dr. Seve.

Um feto masculino, Pernambuco, S. José, attestado do Dr. Manoel Falcã.

José Marinho de Almeida, Pernambuco, 6 dias, Bôa-Vista, attestado do Dr. Seve.

Joaquim Francisco, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Alfredo Costa.

Maria de Souza Reis, Portugal, 56 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.

Ignacio José do Nascimento, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Um feto masculino, Pernambuco, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Velloso.

Um feto feminino, Pernambuco, Graça, attestado do Dr. Seve.

Maria Waldivina, Pernambuco, Graça, attestado do Dr. Costa Gomes.

PERNAMBUCO

Acta da 8.ª reunião da prorogação da 3.ª sessão do Concelho Municipal do Recife, realizada no dia 28 de Junho de 1897, sob a presidencia do Sr. Major Hermino Egydio de Figueiredo.

A' hora legal, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife os Srs. Concelheiros Hermino de Figueirêdo, Silva Fragoso, Dr. Coêlho Leite, coronel Santos Selva, Fontes Braga, Costa Ramos, coronel Damião Cavalcante Pessôa e Pedro Alves de Souza Brazil, o Sr. Vice-Presidente declara aberta a sessão e convida o Sr. Concelheiro Dr. Coelho Leite o occupar a cadeira de 2º Secretario, na ausencia do effectivo.

Lida a acta da sessão anterior, foi sem debate approvada.

O Sr. 1.° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Sub-prefeito, remettendo em original o officio que lhe dirigio o Sr. Dr. 1.° Promotor publico da capital, no qual pede cópia da acta da reunião do Concelho Municipal em 4 do corrente.—Satisfaça-se com urgencia.

Officio do Secretario da Prefeitura, remettendo sanccionadas as leis 137 e 138.—Ao archivo.

Officio do Sr. Dr. Sub-prefeito, submettendo á apreciação e approvação do Concelho o seu acto providenciando sobre a reedificação e concerto das casas de taipa desabadas ou arruinadas em consequencia da inundação ultima, pertencentes á pessoas notoriamente pobres.

Posto em discussão, foi approvado unanimimente.

Fez-se a devida communicação ao Sr. Dr Sub-prefeito.

O Sr. Concelheiro Santos Selva pedio a palavra pela ordem e disse que foram realmente os pobres os mais prejudicados com as enchentes dos rios, havidas ultimamente, e votando pela approvação do acto do Dr. Sub-prefeito não ficava ainda satisfeito porque entendia que se devia fazer maiores favores ainda á pobreza.

Na sua opinião cabia ao Concelho Municipal autorisar ao Dr Sub-prefeito a gastar 10:000$000 em auxilio dos que mais prejudicados ficaram e que são em numero muito grande.

Tinha mesmo redigido um projecto de lei neste sentido, que deixa de offerecer á apreciação de seus collegas por não haver tempo para votal-o, sendo a actual a ultima reunião da prorogação da 3.ª sessão.

Talvez na proxima reunião trate do assumpto.

Quer que fique, porém, conhecido o seu modo de pensar a respeito.

Officio do Secretario da Prefeitura, remettendo sanccionadas as leis ns. 14, 142 e 140.—Ao archivo.

Officio do Sr. Dr. Sub-prefeito, remettendo o parecer da junta medica municipal, sobre o estado de saúde do professor publico municipal Miguel Archanjo da Silva Braga.—A' commissão especial.

Terminada a leitura do expediente o Sr. 1.° Secretario pedio a palavra e disse que tendo o cidadão ultimamente nomeado ajudante de archivista recusado a nomeação, propunha o cidadão José Luiz Antunes Ferreira para occupar o referido cargo.—Approvado unanimemente.

Entrando-se em seguida na 1.ª parte da

ORDEM DO DIA

pedio a palavra o Concelheiro Silva Fragoso e disse que terminando com a presente reunião o prazo votado para a prorogação da presente sessão, tinha muito prazer em affirmar que muita cousa fez o Concelho em beneficio do municipio.

A despeito de ter havido mais de uma sessão em que as discussões se tinham tornado agitadas, nem por isso os que estavam presentes e representavam a maioria do Concelho Municipal tinham desanimado e deixado de comparecer ás mesmas sessões. A esses certamente não cabe a responsabilidade de taes factos, porque tinham interesse na boa marcha do serviço publico municipal.

Historia os actos praticados pelo Concelheiros Alves da Fonseca, desde a 1.ª reunião e a proposito do acto do Sr. Dr Sub-prefeito declarando sem effeito o acto do Sr. Dr. Prefeito suspendendo o pagamento dos serviços já prestados por dous juizes de districto, e diz, que desde logo ficou demonstrada a opposição que o referido Concelheiro pretendia fazer ao Dr. Sub-prefeito e aos que applaudiam sua conducta.

O ultimo acto de S. S., procurando lançar no livro de actas um termo imaginario, foi de tal gravidade que o Concelho Municipal a contragosto teve de appellar para a justiça publica afim de providenciar nos termos da lei.

Os actos do Sr. Dr. Sub-prefeito estão de accordo com o modo de pensar do Concelho Municipal.

S. S. tem-se compenetrado de seus deveres e seguido politica conveniente.

Desejando que da acta conste a uniformidade de vistas e o que está o Sr. Dr. Sub-prefeito com o Concelho Municipal, manda á mesa o seguinte:

O Concelho Municipal do Recife, plenamente satisfeito com a gestão dos negocios municipaes sob a direcção do illustre Sr. Sub-prefeito Dr. Bianor de Medeiros, declara-se solidario com o seu governo.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, em 25 de Junho pe 1897. (Assignados).—Francisco Carlos ha Silva Fragoso, Bernardo Damião Cavalcante Pessôa, Alexandre dos Santos Solva, João Quintilio Fontes Braga, Dr. Augusto Coelho Leite.

Submettida á discussão, foi approvado contra o voto do concelheiro Pedro Brazil.

Na 2.ª parte da ordem do dia é submettida a discussão a seguinte Redacção do projecto de lei autorisando o emprestimo de duzentos contos de réis para pagamento do calçamento e reedificação do mercado da Boa-Vista.—Approvado.

Redacção do projecto de lei mandando melhorar a aposentadoria da professora D. Waldetrudes Primitiva da Silva Ramos.—Approvado contra o voto do concelheiro Costa Ramos.

Parecer da commissão especial assim redigido: A commissão especial tendo em consideração o parecer da junta medica municipal, a que foi submettido o professor da 1.ª cadeira de Santo Antonio, Francisco Amancio da Silva, é de parecer que deve ser este attendido; e como tenha o peticionario mais de 20 annos de effectivo exercicio, opina a commissão que se remetta a petição e mais papeis do referido professor ao Dr. Sub-prefeito em exercicio para conceder-lhe a jubilação, de accordo com o art. 4.° a vantagens dos arts. 7.° § 1.° e 2.° da lei n. 110.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, 23 de Junho de 1897.—Francisco Carlos da Silva Fragoso, relator, Hermino Egydio de Figueiredo, Bernardo Damião Cavalcante Pessôa.—Approvado.

2.ª discussão do projecto mandando prohibir o abatimento de gado fóra dos matadouros publicos.—Approvado.

Redacção do projecto de lei sobre o mesmo assumpto.—Approvado.

Parecer da commissão *ad-hoc* de orçamento assim redigido: A commissão *ad-hoc* de orçamento examinando com todo cuidado o officio dirigido a este Concelho pelo Sr. Dr. Sub-prefeito, e mais documentos juntos, um dos quaes demonstra que o municipio dispendeu a quantia de 11:023$548 para bemfeitorias e reparos na escola denominada Pinto Damaso, na freguezia da Varzea; é de parecer que não se deve fazer opposição a entrega do referido predio ao Governo do Estado, comtanto que funccione no mesmo predio uma escola municipal ou indemnise o Governo do Estado ao do municipio da importancia que este dispendeu para ditas obras e o solo onde se acha edificada a mesma escola.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, em 23 de Junho de 1897.—Alexandre dos Santos Solva, Manoel Joaquim da Costa Ramos. Approvado.

O Sr. Presidente declara que nada mais havendo a tratar-se suspendia a sessão por 15 minutos para se redigir a presente acta.

Reaberta a sessão e lida a presente acta, foi sem debate approvada.

Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a sessão e convidou os Srs. Concelheiros a comparecerem novamente no dia 13 de Agosto vindouro, de accordo com o art. 25 do Regulamento, para ter lugar a abertura da 4.ª sessão do corrente anno.

Hermino Egydio de Figueiredo, Vice-Presidente.
Francisco Carlos da Silva Fragoso, 1.° Secretario.
Dr. *Augusto Coelho Leite*, Servindo de 2.° Secretario.

Prefeitura Municipal de Caruarú, 7 de Julho de 1897

Balancete da receita e despeza do Concelho Municipal de Caruarú, no 1.° semestre de Janeiro a Junho do corrente anno:

RECEITA

Saldo do exercicio anterior	8:160$505
Rendimento dos impostos	16:5[illegible]$303
Somma	2[illegible]:72[illegible]$[illegible]

DESPEZA

Importancia dispendida com os ordenados dos empregados da Prefeitura e do Concelho; professores municipaes, illuminação e limpeza publica; desapropriações, obras municipaes e força publica municipal a quantia de	15:931$278
Saldo em favor da fazenda municipal	8:735$630

O Secretario do Prefeito, Vicente Ferreira d'Albuquerque.
O Thesoureiro Municipal, João Nunes de Oliveira.
O Prefeito, Manoel Rodrigues Porto.

Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

BALANCETES EM 30 DE JUNHO DE 1897

Activo

Alfandega de Pernambuco	4.403:859$270
Monte do Soccorro conta de passagem	12[illegible]:113$950
Caixa	9:25[illegible]$[illegible]00
	4.543:334$220

Passivo

Depositos em contas correntes	4.543:334$220

Monte de Soccorro

Activo

Emprestimos sobre penhores	323:[illegible]
Moveis	6:[illegible]$777
Apolices da divida publica do Estado	1:000$000
Despezas geraes	1:[illegible]
Adiantamento	5:000$000
Caixa Economica conta de depositos	1:878$470
Caixa	30:0[illegible]$590
	336:833$333

Passivo

Capital	100:000$000
Fundo de reserva da Caixa Economica	23:598$331
Caixa Economica conta de passagem	125:41[illegible]$[illegible]50
Saldo de penhores vendidos em leilão	8:100$842
Saldo de penhores prescriptos	2:41[illegible]$420
Lucros e perdas	22:[illegible]$570
Juros	9:117$320
	336:833$333

S. E. O.
Recife, 12 de Julho de 1897.
O gerente, *Felino D. Ferreira Coelho.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 21, 1.° andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 101.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife. 12 de Julho de 1897

Não houve cotação.

O presidente, *Antonio M. de Amorim.*
O secretario, *Eduardo Dubeux.*

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 1/2 d. sobre Londres a 90 d/v, baixando depois de meio dia para 7 3/8, sem compradores.

Letras particulares e bancarias repassadas, foram negociadas a 7 7/16, para Agosto e 7 1/2, para Setembro proximo.

Cotações de Generos

Cotações do assucar por 15 kilos

Usinas	7$500 a 8$000
Crystalisado	$ a 7$000
Brancos	6$400 a 7$500
Somenos	4$200 a 4$500
Mascavado	3$100 a 3$300
Brutos	$ a 2$600
Retames	2$100 a 2$200

ALGODÃO

Vendido a 13$400 os 15 kilos.

ALCOOL

Cota-se a 260$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 146$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$288 o kilo nominal e refugo a 853 e kilo. Verdes a 780 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 110$000 ultimo preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 24$000 a... 26$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 10 DE JULHO DE 1897

C. Guimarães Lima & C.—Duas volumes com fazendas de seda e de algodão.
Préallo & C.—Duas caixas com instrumentos de musica e brinquedos.
Manoel dos Santos Neves.—Quinze barris com vinho.
Antonio F. Areias.—Duas caixas com metim de algodão e armações para chapéos de sol.
Albino Cruz & C.—Uma caixa com calçados.
Moreira & C.—Uma caixa com escovas de cabello, tecidos de borracha e chergas para cavallos.
Great Western of Brazil.—Oito volumes com ferragens e trezentas e quatro toneladas de carvão de pedra.
Pedro Antunes & C.—Uma caixa com perfumarias.
Parente Vianna & C.—Seis caixas com pedra marmore, baptistes de algodão e copos de vidro.
Manoel Garcia & C.—Cinco barris com vinho.
Manoel Colaço & C.—Tres caixas com meias de algodão, chapas de aço, pentes de chifre e papel pautado.
Antonio Pinto da Silva & C.—Uma caixa com obras de ferro.
Companhia de Fiação.—Dezeseis barris oleo de petroleo.
[illegible]mas M. Hood.—Seis caixas com linha algodão.
[illegible]a & Souza.—Sete volumes com o quarenta chapas de ferro.
Vianna & C.—Nove volumes de algodão e madapolão.
Santos Araujo & C.—Trinta barricas com sodio.
Paiva Oliveira & C.—Uma caixa com tapetes de lã.
Vianna Castro & C.—Cinco caixas com ferragens.
Almeida Gomes & C.—Uma caixa com obras de zinco, de vidro e de cobre.
Alexandre dos Santos Selva.—Uma caixa com agua mineral.
João Fernandes de Almeida.—Quinze volumes com queijos.
Francisco Antonio Beiró.—Um pacote com fitas de seda.
Alvaro Arthur dos Santos.—Uma caixa com madapolão.
Allan Paterson & C.—Seis barris com oleo de petroleo.
José Fernandes Lima & C. Quatro volumes com queijos.
Castro Medeiros & C.—Uma caixa com cintos de borracha.
Alfredo Henrique da Silveira Lisbôa.—Uma pipa com vinagre.
Braga & Castro.—Uma caixa com ferragens.
Laemmert & C.—Uma caixa com livros impressos.
M. S. Maia.—Quinhentos fardos com xarque.
Amorim Irmãos & C.—Quatrocentos e oitenta fardos com xarque.
Pernambuco P. Factory.—Uma caixa com tinta preparada.
Nunes Fonseca & C.—Sete volumes com tintas para escrever, elastico de algodão e phosphoros.
Antonio Soares & C.—Dezenove caixas com leite em conserva, presuntos e queijos.
Pereira Carneiro & C.—Duzentos e trinta fardos com xarque.
Antonio Pereira de Azevedo.—Uma caixa com leques de papel.
Santa Casa.—Quatro volumes com medicamentos e dous barris com oleo de linhaça.
Olintho, Jardim & C.—Duas caixas com [illegible]itas.
Leopoldo Préallo.—Duas caixas com bombas de ferro commum.
João de Aquino Fonseca.—Quinhentos pranchões de pinho.
Gomes de Mattos Irmãos & C.—Quinze caixas com linhas de algodão.
Castro Lemos & C.—Dez caixas com azeitonas.
Antonio Pinto da Silva & C.—Tres caixas com colla.
Antonio Rodrigues de Souza.—Cento e trinta e cinco volumes com barras de ferro.

EXPORTAÇÃO

DIA 12 DE JULHO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor inglez *Wordsworth*, para New-York, carregaram:
G. de Mattos Irmãos & C., 1 caixa com 11 kilos de pennas de Ema.

Para o Interior

— No vapor nacional *Itanema*, para o Rio de Janeiro, carregaram:
Manoel Franco & Irmão, 400 meios de sola e 10 fardos com 800 chapéos de palha de carnaúba.
L. A. da Costa, 10,000 cocos fructas.
— No vapor nacional *Espirito Santo*, para o Rio de Janeiro, carregaram:
P. Pinto & C., 50 pipas com 23,750 litros de aguardente.
Para Victoria, carregaram:
P. Pinto & C., 350 barris com 0,050 litros de aguardente.
— No vapor nacional *Salinas*, para o Rio de Janeiro, carregou:
José de M. Lins, 1.334 saccos com 83.040 kilos de assucar branco e 278 ditas com 16,680 kilos de assucar mascavado.
Para Santos, carregaram:
P. Alves & C., 300 saccos com 18,000 kilos de assucar branco.
Para S. Paulo, carregou:
J. T. Carreiro, 50 saccos com 3,000 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional *Cometa*, para o Rio Grande do Sul, carregaram:
P. Alves & C., 100 barricas com 10,723 kilos de assucar branco.
L. A. da Costa, 10,000 cocos fructas.
— No vapor nacional *Bragança*, para o Pará, carregaram:
P. Alves & C., 752 barricas com 53,707 kilos de assucar branco.
João de A. Fonseca, 4,000 caixas com 52,000 kilos de sabão.
Para Manáos, carregou:
E. Martins, 100 barricas com 10,575 kilos de assucar branco e 10 barris com 860 litros de alcool.
— No vapor nacional *Una*, para Maceió, carregaram:
Oliveira Bastos & C., 25 caixas com 400 kilos de sabão e 1 barrica com 30 ditos de doce.
Para Mossoró, carregaram:
A. C. da Silva, 3 caixas com 70 kilos de sabão.
Oliveira Bastos & C., 3 saccos com 75 kilos de fio da Bahia.
A. C da Silva, 2 barricas com 125 kilos de assucar refinado e 1 barril com 40 litros de aguardente.
Para Natal, carregaram:
Fonseca Irmãos & C., 80 caixas com 1.600 kilos de sabão.
Fraga Rocha & C., 6 saccos com 360 kilos de café e 2 ditos com 120 ditos de feijão.
Para o Ceará, carregaram:
E. Martins, 15 barricas com 1,710 kilos de assucar branco.
A. J. Madeira & C., 3 caixas com 210 kilos de massa.
Fonseca Irmãos & C., 100 caixas com 800 kilos de sabão.
Para o Aracaty, carregaram:
João de A. Fonseca, 67 caixas com 1,608 kilos de sabão.
José S. d'Amaral & C., 12 barris com 540 litros de vinagre, 1 pipa, 31 barris e 22 caixas com 1,912 ditos de vinho de fructas, 13 barris com 390 ditos de mel, 8 caixas com 176 ditos de cerveja, 6 ditas com 60 ditos de cognac e 11 ditas com 88 ditos de genebra.
G. de Mattos Irmãos & C., 20 caixas com 400 kilos de cera em velas.
P. Pinto & C., 5 pipas com 2,375 litros de aguardente.
F. Rodrigues & C., 1 caixa com 75 kilos de fumo.
Para Camocim, carregaram:
José S d'Amaral & C., 31 barris e 20 caixas com 1,400 litros de vinho de fructas, 2 barris com 176 ditos de mel, 20 caixas com 180 ditos de cidra, 5 ditas com 100 ditos de ginger ale, 30 ditas com 630 ditos de cerveja e 90 ditas com 720 ditos de genebra.
T. Lapa & C., 10 barris com 400 litros de vinho de fructas, 10 caixas com 100 ditos de agua gazoza e 10 garrafões com 150 ditos de genebra.
João de A. Fonseca, 50 caixas com 1,200 kilos de sabão.
Barboza & C., 7 barris com 692 litros de aguardente e 5 ditos com 200 ditos de alcool.
— Na barcaça *Nazinha*, para Mamanguape, carregaram:
J. F. de Almeida & C., 10 caixas com 50 kilos de velas stearinas e 1 dita com 15 ditos de cera.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Julho

Do dia 1 á 10	423:170$852	
Idem do dia 12	60:227$429	
		483:[illegible]$231

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 10	29:106$696	
Idem do dia 12	7:104$650	
		36:211$346
Total		519:[illegible]$[illegible]27

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 12 de Julho de 1897.
O thesoureiro, *Luiz Manoel R. Valença.*

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Julho

Renda do dia 1 á 10	119:378$156
Idem do dia 12	10:788$19[illegible]
Total	130:1[illegible]6$35[illegible]

RECIFE DRAINAGE

Mez de Julho

Renda do dia 1 á 10	2:831$675
Idem do dia 12	594$766
Total	3:426$441

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSÉ

O movimento deste Mercado no dia 11 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

52 bois pesando 7,830 kilos.

50 kilos de peixe a 30 rs.	1$500
4 comp. com mariscos a 150 rs.	$600
4 ditos com camarões a 150 rs.	$600
36 columnas a 900 rs.	32$400
2 carg. com galinhas a 750 rs.	1$800
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
4 carg. com milho verde a 450 rs.	1$800
1 carg. de amendoim a 450 rs.	$450
2 carg. com batatas a 450 rs.	$900
2 carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1 carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
1 carg. com gerimús a 450 rs.	$450
20 carg. com verduras a 450 rs.	9$000
1 carg. com canna a 450 rs.	$450
2 carg. com laranjas a 450 rs.	$900
1 carg. com inhame a 450 rs.	$450
1 carg. com louças a 450 rs.	$450
1 carg. com melancia a 450 rs.	$450
6 carg. com melão a 450 rs.	2$750
1 carg. com bananas a 450 rs.	$450
3 carg. com div. fruct. a 450 rs.	1$350
10 carg. com farinha a 300 rs.	3$000
10 carg. com milho secco a 300 rs.	3$000
8 carg. com feijão a 300 rs.	2$400
10 suinos a 1$	10$000
141 lugares a 300 rs.	42$300
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
5 comp. com suineiros a 1$	5$000
9 comp. com fressuras a 900 rs.	8$100
7[illegible] comp. com fazendas a 2$	156$000
26 comp. com comidas a 1$050	27$300
28 comp. com verduras a 450 rs	12$600
108 comp. com farinha a 600 rs.	64$800
61 comp. com talhos a 3$	1[illegible]$000
	591$700
Rendimento do dia 1 a 10	5.91[illegible]$200
	6.5[illegible]$[illegible]00

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a 1$300 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.
Farinha de 600 a 1$ a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE JULHO

Garthegarth, de Cardiff, a 13.
Ville de S. Nicolas, do sul, a 13.
Espirito Santo, do norte, a 13.
Asuncion, da Europa, a 13.
Cyrene, do Liverpool, a 15.
Paranaguá, da Europa, a 15.
Pernambuco, do sul, a 16.
Oravia, da Europa, a 17.
Minho, da Europa, a 17.
Citta de Genova, do sul, a 17.
Kaiser Prince, de New-York, a 17.
Hevelius, de New-York, a 18.
Magdalena, do sul, a 18.
Maranhão, do norte, a 20.
Clyde, da Europa, a 22.
Galileo, do sul, a 23.
Brazil, do sul, a 24.
Orcana, do sul, a 24.
Brézil do sul, a 25.
Medóc, da Europa, a 25.
Mattèo Bruzzo, da Europa, a 26.
Ebro, do sul, a 27.
Cordillère, da Europa, a 29.
Architect, de Liverpool, a 39.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE JULHO

Havre Ville de S. Nicola, a 13 as 4 horas.
Rio e esc. Espirito Santo, a 13 as 5 horas.
Bahia e Rio Asucion, a 13 as 4 horas. hor.
Santos e esc. Paranaguá, a 15 as 4 horas.
Manáos e esc. Pernambuco a 16.
Valparaizo e esc. Oravia, a 17 as 12 horas.
Buenos-Ayres e esc. Minho, a 17 as 4 h.
Genova e esc. Citta de Genova, a 17 as 3 h.
Santos Kaiser Prince, a 18 as 4 horas.
Southampton e esc. Magdalena, a 18 as 5 h.
Rio e esc. Maranhão, a 20 as 5 horas.
Buenos-Ayres esc. Danube, a 22 as 12 h.
Manáos e esc. Brazil, a 21 as 5 horas.
La Paltice e esc. Mattèo Bruzzo, a 26 as 4 h
Southampton e esc. La Plata, a 27 as 4 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF
Barca norueguense Aristos.
DE SEWANSEA
Barca ingleza Romona.
DE PELOTAS
Barca norueguense Johan Irgens.
DO PORTO
Lugar portuguez Horacio.
DE MONTEVIDEO
Lûgar italiano Roma.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional S Francisco, var gen.
Vapor nacional Bragança, varios generos
Vapor allemão Asti, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor inglez Inventor, varios generos.
Vapor inglez Barroze, carvão.
Barca norueguense Johan Irgens, carvão
Vapor nacional Comêta, varios generos.
Barca ingleza Gerneste, carvão.
Barca norueguense Evos, carvão.
Barca dinamarquez Richad. xarque.
Barca norueguense Johanne, carvão.
Barca norueguense Lucy Reppen, carvão.
Barca norueguense Teli, carvão.
Barca norueguense Otra, varios generos.
Brigue hespanhol Joven Ana, var. gen.
Lûgar norueguense Albert, carvão.
Lûgar nacional Temerario, var. generos.
Lûgar nacional Alvaro, varios generos.
Lûgar nacional Emilia, kerozene.
Lûgar portuguez Minho, lastro.
Lûgar inglez Stella, bacalhão.
Lûgar americano Nimbus, varios generos.
Lûgar inglez Vidonia, bacalhão.
Lûgar inglez Blanche, bacalhão.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Bonito, xarque.

Deus e Caridade

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

QUARTA-FEIRA 14 DE JULHO DE 1897

Grande e extraordinaria corrida em beneficio das victimas da cheia.

A commissão encarregada da distribuição de bilhetes, coadjuvada pelas distinctas e respeitaveis classes—*Academica, Medica e empregados do Commercio*, que gentilmente offereceram seus bons e valiosos officios, espera do generoso povo Pernambucano sua assistencia a este grande festival em beneficio das infelizes victimas da cheia: esperando que o respeitavel corpo do commercio, nesse dia, não abra seus estabelecimentos para que todos possam concorrer com sua presença a esta festa de caridade.

A quem acceitou bilhetes pede para entregar suas esportulas na entrada do Derby Club á commissão que ahi estará para tal fim, ou envial-as aos Thesoureiros á rua da Madre de Deus n. 34, 1° andar, ou rua do Bom Jesus n. [illegible]

O Derby-Club estará embandeirado, tocando quatro bandas de musicas; dignando-se assistir o Exm. Sr. Governador do Estado, demais autoridades e a imprensa

Commissão

Desembargador *Sigismundo Antonio Gonçalves*, Presidente.
Pedro Rodrigues Soares, Secretario.
Antonio Nunes Ferreira Coimbra. Thesoureiro.
Manoel Ferreira Bartholo Junior.
Manoel Gonçalves Agra,
Dr Carlos Porto Carreiro.
Antonio José Pereira.
Antonio de Moraes.
João Quintino de Menezes Galhardo.
José da Cruz Freitas.
Gustavo e Max Krause.
Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes.
José Joaquim Dias Fernandes.
José Ferreira Baltar.
João José de Figueiredo.
Dr. Oswaldo Machado F. Pereira da Silva.
Dr. Carlos Alberto Machado.

A' attenção do publico!

Deparando com os artiguetes na folha *A Cidade* de 5 e 12 do mez andante e me parecendo que o seu redactor ou cousa que valha não *receu* o que *escrevinhou* usando do meu nome; provoco-o a comparecer no sertão para assim responder-lhe que sou firme nas minhas convicções politicas.

O soldado firme alerta aqui fica.

Afogados do Recife, 12 de Julho de 1897.

Theodomiro Thomaz Cavalcanti Pessôa.

Salve 13 de Julho de 1897

Ao raiar a aurora do dia de hoje, debaixo de hymnos de felicidades colhe mais uma perfumada violeta no jardim de sua gloriosa existencia, a Exma. Sra. D. Tereza Christina Regueira Duarte, sobrinha do meu amigo o capitão Antonio Francisco Regueira Duarte. Por este motivo cumprimento-o, e desejo á sua digna sobrinha longos e venturosos annos.

São os votos sinceros do admirador das suas virtudes,

I. L. S.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que comprou no dia 1.° do corrente aos Srs. Manoel Tenorio Domingos do Amorim e Manoel Tavares do Amaral, o estabelecimento de seccos e molhados, sito á rua do Visconde de Inhaúma n. 45, que girava sob a firma Amorim & C, livre e desembaraçado de qualquer onus, ficando os mesmos Srs. responsaveis pelo activo e passivo do dito estabelecimento até aquella data.

Recife, 10 de Julho de 1897.

Antonio José da Silva,

Ao commercio

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Amorim & C, declaram que venderam ao Sr. Antonio José da Silva, no dia 1.° do corrente, o estabelecimento de seccos e molhados sito á rua da Visconde de Inhaúma ne 45, livre e desembaraçado de qualquer onus, ficando os mesmos responsaveis pelo activo e passivo do dito estabelecimento até aquella data.

Recife, 10 de Julho de 1897.

Manoel Tenorio Domingos Amorim.
Manoel Tavares de Amaral

Nazareth

Clinica Medico-Cirurgica

O Dr. Celso A. S. Caldas, formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, ex-interno de 1ª classe do Hospital da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, da consulta nos dias uteis em sua residencia. das 11 ás 2 da horas tarde, e acceita chamados por escripto a qualquer hora para os misteres da sua profissão.

Especialidade—em partos, vias urinarias, molestias de senhoras e creanças

Ao commercio

José Maria da Costa, unico representante da firma de Costa & C., declara ao commercio, que vendeu ao Sr, Francisco Antonio da Silva Maia, o seu estabelecimento de Calçados á rua do Rangel n 50, livre e desembargado de qualquer onus; declara igualmente que nada deve nesta Praça nem fóra della; quem se julgar prejudicado com a presente declaração, queira apresentar sua reclamação no prazo de 3 dias, na mesma rua e n. acima, que, sendo justa, será attendida.

Pernambuco, 10 de Julho de 1897.

José Maria da Costa.

MISSA

Hoje, pelas 8 horas da manhã, será celebrada na Egreja da Congregação uma missa pela alma de Guilhermina Custodia A. de Assis, mãi do professor Pedro de Assis. Agradece-se á quem comparecer

Serviço mortuario

Aviso

Acho-me de novo á frente de meu negocio, e disposto como sempre a bem servir aos que de meu prestimo se quizerem utilisar.

Rua Duque de Caxias n. 25.

F. de Paula Mafra.

Um remedio heroico contra a debilidade geral, a depressão nervosa, o rachitismo, é a verdadeira *Neurosina Prunier*, que nunca podemos recommendar sufficientemente aos nossos leitores.

A *Neurosina Prunier* é muito agradavel a tomar, não carrega o estomago, excita o appetite e faz renascer as forças.

A' venda em todas as pharmacias.

Dr. Joaquim Antonio de Barros Sobrinho

O abaixo assignado e toda sua familia, a radecem intimo d'alma as maneiras de attenção e humanidade que dispensou á sua irmã durante 8 annos do soffrimentos de sua enfermidade.

Antonio Braz de Souza.

Peitoral de Cambará

GUIMARÃES BRAGA, droguista por atacado, á rua Marquez de Olinda n. 60, continuam a ter grande deposito do afamado remedio para as tosses e affecções pulmonares, o prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, recebido directamente do fabricante, em Pelotas—Rio Grande do Sul.

Vendas em grosso e a retalho

Cuidado com as falsificações

Peitoral de Cambará

Guimarães Braga, droguista por attacado, á rua Marquez de Olinda n. 60, continuam a ter grande deposito do afamado remedio para as tosses e affecções pulmonare, o prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, recebido directamente do fabricante em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Vendas em grosso e a retalho,

Cuidado com as falsificações

Peitoral de Cambará

Guimarães Braga & C á rua Marquez de Olinda n. 60, continuam a ter grande deposito do afamado remedio para as tosses e affecções pulmonares, o prodigioso **Peitoral de Cambará** de Souza Soares, recebido directamente do fabricante, em Pelotas, Rio Grande do Sul

Vendas um grosso e a retalho.

Peitoral de Cambará

A Pharmacia e Drogaria Oriente, de M. J. Campos, tem á venda este afamado especifico das tosses agudas e chronicas de que recebeu grande porção, directamente do fabricante, o Sr. Souza Soares, de Pelotas, Rio Grande ao Sul.

Rua Estreita do Rosario n: 3.

Drogaria a Pharmacia Conceição

S. Raposo e Moraes acabam de importar da fabrica, em Pelotas uma partida do **Peitoral de Cambará**, de Souza Soares, remedio sem rival para as tosses simples, bronchiticas, laryngeas, asthmaticas, coqueches e pulmonares, que vendem por atacado e a varejo.

Rua Marquez de Olinda n. 61.

Peitoral de Cambará

Chegou á Companhia de Drogas e Productos Chimicos, directamente da fabrica, uma partida do poderoso remedio contra as tosses, bronchites, asthmas, coqueluches, escarros de sangue etc., o acreditado **Peitoral de Cambará** de Souza Soares.

Vendas em porção e a varejo.

O gerente.

Jesé Gervasio de Amorim Garcia.

O Peitoral de Cambará'

vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

Cuidado com as imitações e falsificações! O verdadeiro traz a firma do autor, J. Alvares de S. Soares, e sua marca industrial no rotulo que circula a rolha e gargalo de cada frasco.

Pharmacia e Drogaria Bartholomeu

O proprietario deste acreditado estabelecimento communica á sua numerosa freguezia e ao publico em geral que recebeu da fabrica em Pelotas, Rio Grande do Sul, uma partida do

Peitoral de Cambará

DE

J. ALVARES E SOUZA SOARES

o mais reputado dos remedios para as tosses, bronchites, asthmas, coqueluches, tuberculoses, etc.

Vendas em porção e a retalho.

A P. Braga Guimarães

Resultado da Syndicancia

Sobre o numero e a situação das victimas da inundação, feita pela Sociedade de S. Vicente de Paulo

NUMEROS	NOMES E MORADAS	CONDIÇÃO	ESTADO	NUMERO DE PESSOAS DE FAMILIA	DESCRIPÇÃO DOS ESTRAGOS	AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE	REDUCÇÃO PARA SOCCORRO
					Transporte	11:315$000	4:470$000
218	Luiz Fernandes	Jornaleiro	S	2	Perda de roupa.	60$000	10$000
219	João José de Sant'Anna	Madeireiro	C	5	Perda de roupa.	40$000	15$000
220	Francisco de Assis Rocha	Carpina	C	10	Perda total da casa e alguma roupa.	200$000	50$000
	BECCO DO FERNANDES						
221	Joanna Maria da Conceição		V	4	Casa propria arruinada.	40$000	20$000
222	J. Baptista da Paz		V	4	Casa arruinada, cahio a cozinha.	40$000	20$000
223	Faustina Maria da Conceição		V	2	Perdeu roupa.	40$000	20$000
224	Manoel Francisco de Maria		C	3	Perdeu roupa. Obrigado reparar casa.	40$000	20$000
225	Theotonio Alves de Maria		C	2	Paredes da casa cahidas.	40$000	20$000
226	João J. de Andrade		C	5	Perdeu tudo, salvou apenas roupa. No hospital.	60$000	30$000
227	Francisca Maria do Nascimento		V		Casa arruinada.	20$000	15$000
	SETE MUCAMBOS						
228	Bernardina da Conceição		V	1	Casa muito arruinada.	60$000	40$000
229	Cecilia do Espirito-Santo				Perdeu roupa.	30$000	15$000
230	Marcolina				Perdeu roupa.	30$000	15$000
231	Maximiano J. Ferreira Filho		C		Perdeu roupa e 1 cavallo de trabalho.	60$000	30$000
232	José Pereira do Rego		C	2	Perdeu uma jangada.	20$000	10$000
233	Antonio Cunha Guimarães		C	3	Perdeu roupa e 1 mesa.	30$000	15$000
234	José Soares		C	2	Perdeu roupa e 1 cabra, casa arruinada.	30$000	20$000
235	Vicente Ferreira		C	3	Casa arruinada.	30$000	15$000
236	Maria da Paz		S	1	Casa arruinada.	20$000	10$000
237	Antonio Gabriel				Casa arruinada.	20$000	10$000
238	João Baptista				Perdeu uma caixa com 85$000	20$000	10$000
239	Horacio Silva		C	4	Perdeu roupa, casa arruinada.	40$000	20$000
240	Sabino José de Sant'Anna		C	6	Perdeu tudo, cahio a casa.	40$000	20$000
241	Luiza M. da Conceição		V	3	Perdeu roupa e louça.	30$000	15$000
242	Maria do O'		V	2	Perdeu roupa e louça.	20$000	10$000
243	Maria dos Anjos Soares				Perdeu tudo.	60$000	30$000
244	João Felix			1	Perdeu roupa e arranjos de casa.	20$000	10$000
245	João Nunes Corrêa				Parte da casa cahida.	40$000	20$000
246	Antonio Gonçalves de Souza				Parte da casa cahida.	40$000	20$000
247	Antonio Bellarmino		V		Perdeu 30 saccos de carvão comprados para negocio.	40$000	20$000
248	Luiza Francisca			4	Perdeu roupa.	30$000	15$000
249	Simplicio Tavares				Perdeu roupa e utencilios.	30$00	15$000
250	Caetano Bezerra		C		Perdeu roupa e utencilios.	30$000	15$000
251	Ignacia Maria da Conceição		V	1	Cahio a casa.	3 $000	20$000
252	Maximiano José Ferreira		C	4	Cahio parte da casa, perdeu 1 jangada.	60$000	30$000
253	Lourenço Ferreira dos Santos			4	Cahio parte da casa.	40$000	20$000
254	Olympia		V	3	Cahio a casa.	40$000	20$000
255	Floriano		C	1	Perdeu roupa e jangada.	40$000	20$000
256	Luiz Paes Barreto		C	1	Perdeu roupa e moveis.	15$000	10$000
257	Maria F. de Andrade		C	1	Perdeu roupa e moveis.	20$000	10$000
258	Antonio José de Mello		C	2	Perdeu roupa e moveis.	20$000	10$000
259	João Francisco Leite		C	2	Perdeu roupa e moveis.	20$000	10$000
260	Laurinda de Souza Paz		V	2	Perdeu roupa e moveis.	20$000	10$000
261	Pedro Soares		C		Perdeu roupa e moveis,	10$000	5$000
262	Lucinda Maria do Nascimento.		V	1	Perdeu roupa e moveis.	20$000	10$000
263	Laurentino Ferreira		C	1	Perdeu moveis.	20$000	10$000
264	Feliciano e 2 irmãs		V	3	Casa arruinada.	30$000	15$000
	COELHOS—SALDANHA						
265	Adelaide Penha		V	3	Perdeu utencilios.	20$000	10$000
266	Lourenço Maria e 3 velhos			4	Perdeu utencilios.	10$000	20$000
	ESTRADA DOS REMEDIOS						
267	Felippe Santiago	Trabalhadr.	C	6	Perda de objectos.	10$000	5$000
268	Antonio Miguel	Jornaleiro	C	6	Perda de objectos.	10$000	5$000
269	Felicidade Maria da Conceição	Lavadeira	S	3	Perda de objectos.	10$000	5$000
270	Antonio José Domingues	Trabalhadr.	A	4	Perda de materiaes.	20$000	10$000
271	Narciso Gomes Pereira	Trabalhadr.	C	5	Preparos de casa.	10$000	5$000
272	Amaro, (velho invalido)	Trabalhadr.	C	3	Preparos de casa.	20$000	10$000
273	Antonia Rita da Conceição	Vendedeira	S	2	Preparos de casa.	10$000	5$000
274	Luiza Maria da Conceição	Vendedeira	V	1	Preparos de casa.	10$000	5$000
275	Andreza Rita da Conceição	Vendedeira	S	1	Preparos de casa.	10$000	5$000
276	José Francisco Gomes	Oleiro	C	9	Prejuizos de casa.	40$000	20$000
277	Maria dos Remedios	Lavadeira	S	9	Perda de roupa.	20$000	10$000
278	João José de Alcantara	Vdr. de mel	C	5	Prejuizos.	40$000	20$000
279	Francisca Zeferina Carneiro	Lavadeira	V	2	Perdeu a casa.	60$000	30$000
280	Maria Luiza dos Prazeres	Lavadeira	S	3	Pequenos prejuizos.	10$000	5$000
281	José Marcelino de Sá Cavalcante	Trabalhadr.	S	7	Avaria na casa.	3 $030	20$000
282	Valdevino Pereira da Silva	Oleiro	C	4	Pequenos prejuizos.	10$000	5$000
283	Manoel Francisco de Souza	Oleiro	C	8	Grandes avarias na casa.	30$000	15$000
284	Francisco de Salles Menezes	Oleiro	A	3	Avarias na casa.	20$000	10$000
285	Lucio José Damasceno	Oleiro	C	9	Avarias na casa.	20$000	10$000
286	Caetana Barbosa de Sant'Anna	Jornaleira	A	3	Grandes avarias na casa.	20$000	15$000
287	Germano Alves dos Santos	Ganhador	C	5	Pequenas avarias.	20$000	10$000
288	Urbano Pereira de Souza	Surrador	C	4	Avaria na casa.	30$000	20$000
289	Maria Amelia de Mendonça Lima	Lavadeira	S	8	Avaria na casa.	50$000	30$000
290	Manoel Salvador Damasceno	Oleiro	C	10	Perda total da casa.	100$000	50$000
291	Francisco Antonio Soares	Oleiro	C	3	Perda total da casa.	60$000	40$000
292	Francelina F. Pereira	Costureira	V	6	Avaria na casa.	60$000	30$000
293	Manoel F. de Souza, (doente)	Ganhador	C	16	Avaria na casa.	100$000	50$000
294	Pompeu Antonio Rodrigues, vulgo Pedro Gusmão	Canoeiro	A	4	Perdeu a casa.	50$000	30$000
295	Clementino José de Sant'Anna	Oleira	A	9	Estragos na casa.	30$000	15$000
296	Francisco Justiniano Lobo	Invalido	C	3	Pequenos prejuizos.	20$000	10$000
297	Joaquim José de Sant'Anna	Decrepto	C	3	Estragos de casa.	40$000	30$000
	REMEDIOS						
298	Justino José Pereira	Carroceiro	A	2	Pequenos prejuizos.	10$000	5$000
299	Manoel J. Barreiros	Off. de Jtça.	C	7	Pequenos prejuizos.	20$000	10$000
300	Joaquim Deodato Lobo	Oleiro	A	3	Grandes avarias.	40$000	20$000
301	João Juvencio Santiago	Talhador	.	5	Pequenas avarias.	25$000	15$000
302	Bellarmina José de Sant'Anna	Carpinteiro	C	10	Pequenas avarias.	20$000	10$000
303	Ricardo Agripino Barreto	Oleiro	C	6	Pequenas avarias.	10$000	5$000
	LUCAS						
304	Francelina Maria da Conceição	Lavadeira	V	9	Pequenas avarias.	10$000	5$000
305	Augusto Francisco dos Prazeres	Oleiro	C	4	Prejuizos na casa (morreu um menino).	30$000	15$000
306	Jovina Maria do Espirito-Santo	Lavadeira	V	3	Perdeu a casa.	30$000	20$000
307	Firmino Eustaquio da Hora	Oleiro	C	8	Grandes avarias na casa.	40$000	20$000
308	João Mendes Cabral	Oleiro	C	4	Grandes avarias na casa.	20$000	10$000
309	José Caboclo	Oleiro	A	3	Grandes avarias na casa.	20$000	10$000
310	BECCO DA FABRICA						
311	Luiz Virtuoso de França	Servente	C	12	Estragos na casa.	40$000	30$000
312	Antonia Maria da Paz	Lavadeira	V	6	Estragos.	20$000	10$000
313	José Vicente de Lima	Sapateiro	A	5	Grandes prejuizos.	30$000	20$000
314	Luiza	Jornaleira	S	2	Pequenos prejuizos.	10$000	5$000
315	Ludgero da Vera-Cruz, (cego)		V	4	Pequenos prejuizos.	40$000	20$000
316	Antonio Francisco dos Prazeres, (aleijado)	Oleiro	C	8	Pequenos prejuizos.	40$000	20$000
317	Raymundo Saldanha de Oliveira	Jornaleiro	A	5	Casa desaprumada.	40$000	20$000
318	Bellarmina Maria de Jesus	Lavadeira	V	4	Pequenos prejuizos.	10$000	5$000
319	Francisco da Costa	Decrepto	S	1	Pequenos prejuizos.	20$000	10$000
320	Severino Marques da Luz	Ganhador	A	6	Grandes prejuizos.	40$000	30$000
321	Joanna Damascena	Lavadeira	V	9	Grandes prejuizos.	50$000	40$000
322	Luiz Vicente da Silva	Ganhador	A	7	Casa desaprumada.	30$000	20$000
323	Elysa da Silva	Lavadeira	A	5	Casa desaprumada.	30$000	15$000
324	Francisco da Luz	Jornaleiro	C	2	Grande avaria.	30$000	20$000
325	João M. de Siqueira	Jornaleiro	A	4	Casa desaprumada.	30$000	25$000
326	Benedicto José de Sant'Anna	Vendedor	C	8	Ruina completa.	100$000	50$000
						14:975$000	6:325$000

(Continúa)

EDITAES

Edital

De ordem do Sr. Director Geral, publica-se as relações dos devedores do imposto de 50 % sobre industria e profissão das freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa Vista, para virem tirar a guia na secção do Contencioso, no prazo de 30 dias, contados da data do edital, do exercicio de 1885 a 1893.

—

Relação dos devedores do imposto de 50 % sobre industria e profissão da freguezia do Recife, do exercicio de 1895 a 1896.

Rua do Fogo n. 20, Antonio Lourenço Martins 82$500
Dita dita n. 53, Agostinho Ferreira Barros 206$250
Dita de Pedro Affonso n. 34, Arthur & Irmão 206$250
Dita dita n. 15, Apollonio Santos & C. 206$250
Rua Nova da Praia n. 12, Arantes & C. 82$500
Dita de Marcilio Dias n. 3, Antonio dos Santos Lins 165$000
Dita dita n. 47, Antonio F. S. Pitesbourg 82$500
Dita dita n. 51, Antonio José Barbosa 82$500
Dita dita n. 83, Antonio Manoel Fernandes 82$500
Dita dita n. 85, Antonio Augusto de Lima 82$500
Dita dita n. 89, Almeida Cruz 82$500
Largo de S. Pedro n. 1, Antonio Mascarenhas da Silva 82$500
Rua Felippe Camarão n. 51, Arthur Ferreira Leite 82$500
Rua 15 de Novembro n. 4, Americo Martins Macêdo 137$500
Largo da Pracita n. 1, Adriano Rodrigues Jacome da Costa 34$375
Rua Duque de Caxias n. 16, B. José de Figueiredo 82$500
Dita Larga do Rozario n. 22, Baptista Ferreira & C. 206$250
Dita Visconde Inhaúma n. 42, Bento de Azevedo Maia 247$500
Travessa do Livramento n. 14, Belmiro Meira 82$500
Rua Barão da Victoria n. 31, Baptista Ferreira & C. 240$325
Largo Barão de Lucena n. 18, Clemente Joaquim Monte 206$250
Dita dito Barão de Lucena n. 20, Carneiro d'Albuquerque & C. 343$750
Rua do Conselheiro Piretti n. 48, Costa & C. 206$250
Dita Conselheiro Pirottiu. 31 Carlos Ernesto de Seixas 247$500
Travessa da Ilha do Carvalho n. 8, Claudino Gonçalves Rodrigues 137$500
Rua do Fogo n. 30, Casimiro Marinho Corrêa 165$000
Dita da Penha n. 11, Cosme Cypriano de Souza 82$500
Dita Pedro Affonso n. 33, Caetano Pedro 82$500
Largo de S. Pedro n. 1, Cicero de Paula Ramos 82$500
Rua Barão da Victoria n. 61, Daniel Beirão 206$250
Dita Conselheiro Pirotti n. 56, David Gomes Ribeiro 206$250
Dita das Trincheiras n. 9, Francisco França 68$750
Dita do Dr. Feitosa n. 23, Francisco Salles Albuquerque Mello 206$250
Largo Barão de Lucena n. 30, Flora Maria da Conceição 206$250
Rua Ilha dos Carvalhos n. 7, Francisco Christiano Gomes 137$500
Dita Mathias de Albuquerque n. 28, Dr. Francisco do Rego Baptista 165$000
Largo do Carmo n. 9, Feliciano da Costa Pereira 82$500
Rua de Inhaúma n. 56, Farias & C. 135$000
Dita dita n. 57, Fonseca Filhos & C. 103$125
Dita Pedro Affonso n. 33, Ferreira & C. 82$500
Dita Marcilio Dias n. 71, Francisco Antonio Corrêa 82$500
Travessa Duque de Caxias n. 4, Geraldo Wenceslão Borges 206$250
Rua 15 de Novembro n. 44, Guimarães & Sobrinho 137$500
Dita dita n. 10, João Baptista Praxedes 275$000
Dita dita n. 12, João Carneiro Filho 68$750
Caes da Regeneração n. 30, João Francisco de Carvalho 178$750
Rua 1.º de Março n. 14, João William Ferreira 206$250
Praça da Independencia n. 14, João José Ribeiro 153$000
Rua Duque de Caxias n. 20, João Ferreira Maia 68$750
Dita Trincheira n. 48, João Antonio Miranda 103$125
Dita dita n. 43 João dos Santos 82$500
Dita das Larangeiras n. 21, José Maria Gomes Peroga 103$125
Travessa do Queimado n. 7, João Chaves 137$500
Rua Larga do Rosario n. 18, Joanna Antonia de Aguiar 165$000
Dita dita dita n. 17, Jacques Bonefont 68$750
Rua Dr. Feitosa n. 2 B, Joaquim Alves da Silva 165$000
Dita dita n. 1, José Augusto da Silva Tavares 171$875
Dita João do Rego n. 26, Jacintho Guarino 206$250
Dita dita n. 23, José Gomes de Souza 103$00125
Dita Conselhereiro Pirotti n. 52, João Alencar 206$250
[illegible] n. 88, Julio R[illegible] da Silva 82$500
Dita dita dita ns. 41 e 47, Javino Maia 687$500
Travessa Frei Caneca n. 1, José Soares 412$500
Rua do Livramento n. 31, João Pedro dos Santos Cruz 247$500
Rua de Pedro Affonso n. 13, José Thomaz de Mello Costa 68$750
Dita de Marcilio Dias n. 64, João Evangelista do Nascimento 165$000
Dita dita n. 72, José Raymundo das Chagas 26$625
Dita dita n. 45, José Victor do Nascimento 41$250
Dita dita n. 77, Joaquim Innocencio do Espirito-Santo 165$000
Largo de S. Pedro n. 6 A, João Baptista da Cruz e Silva 82$500
Dito dito 6 B, João Izidoro da Silva 82$500
Rua do Coronel Suassuna n. 2, José Joaquim do Espirito Santo 103$125
Dita do Felippe Camarão n. 49, 82$500
Joaquim José Nunes 82$500
Dita do João do Rego n. 22, Luiz Candido Ferreira 123$750
Largo de S. Pedro n. 1, Luiz Francisco das Chagas 82$500
Rua 15 de Novembro n. 12, Manoel Leoncio Galvão 687$500
Dita 1.º de Março n. 7, Manoel Innocencio Menna da Costa 103$125
Dita Duque de Caxias n. 17, Manoel Antonio Pereira 137$500
Dita Barão da Victoria n. 60 A, Manoel Ribeiro da Paixão 34$375
Dita dita n. 60 B, Manoel Gomes dos Santos 68$750
Dita das Larangeiras n. 6, Marcelino M. da Cruz 165$000
Dita do Dr. Feitosa n. 6, Maria Joaquina Pereira 206$250
Dita do Conselheiro Peretti n. 18, Manoel José do Nascimento 206$250
Dita Mathias de Albuquerque n. 14, Max Rudolph 275$000
Travessa da Frei Caneca n. 26, Minervina da Silva Alves 82$5000
Rua da Penha n. 1, Manoel Marcelino do Sacramento 165$000
Dita de Pedro Affonso n. 68, Manoel Augusto Monteiro 123$750
Segunda Travessa de Pedro Affonso n. 3, Manoel Amancio do Espirito-Santo 82$500
Terceira dita n. 10, Miguel Antonio da Costa 82$500
Rua de Marcilio Dias n. 66, Martiniano José Elias Gouveia 82$500
Dita dita n. 70, Miguel Francisco de Assis 82$500
Dita dita n. 1, Miguel Francisco da Silva 82$500
Dita dita n. 43, Manoel Silveira Pinto 82$500
Rua do Felippe Camarão n. 31, Manoel Fernandes Mercês 82$500
Rua do Marquez do Herval n. 79, Mme. M. Pascoe 206$250
Largo da Pracota n. 1, Manoel Pereira de Vasconcellos 49$500
Rua 15 de Novembro n. 65, Othilia Pompilio José Corrêa 165$000
Rua Duque de Caxias n. 25, Paula Mafra 137$500
Dita n. 27, Pedro Joaquim do Nascimento 137$500
Rua de Paulino Camara n. 9, Paulo Andericus 206$250
Dita Marcilio Dias n. 69, Paulino Amancio dos Santos 137$500
Rua do Dr. Feitosa n. 35, Pedro Augusto da Silva Prôa 165$000
Largo do Carmo n. 18, Roberto Francisco Furtado 165$000
Rua da Cadeia Nova n. 7, Romana de Jesus Vieira 66$000
Caes da Regeneração n. 38, Simplicio José de Mello 68$750
Rua do Cabugá n. 12, Severino Antonio Cardoso 68$750
Travessa do Duque de Caxias n. 8, Simplicio José do Mello 68$750
Rua do Dr. Feitosa n. 39, Silvino Gomes Porto 103$125
Dita Francisco Jacintho n. 2C, Salustiano Lopes 165$000
Dita de Pedro Affonso n. 51, Samuel da Motta Botelho 165$000
Dita 15 de Novembro n. 8, Tresse & C 275$000
Dita das Larangeiras n. 12, Theodoro Silva 68$750
Dita dita n. 1, Theodoro José Ramos de Mello 103$125
Dita 15 de Novembro n. 60, Vicente Ferreira da Paixão 206$250
Dita da Regeneração n. 28, Viuva de José Lopes de Azevedo 123$750
Dita de Marcilio Dias n. 53, Vieira Silva & C 247$500
Largo de S. Pedro n. 8 A, Wenceslão Francisco de Araujo 82$500

Frequezia de S. José de 95 a 96

Rua de Marcilio Dias n. 80, Antonio Marinho 68$750
Dita dita n. 121 Agostinho Hermes do Carmo 206$250
Dita de Lomas Valentinas n. 43, Antonio Teixeira Lima 137$500
Dita dita n. 100, Antonio da Silva Bastos 68$750
Dita do Coronel Suassuna n. 242, Antonio Burenna 206$250
Dita Marquez do Herval n. 84, Antonio Ignacio de Albuquerque 206$250
Dita Vidal de Negreiros n. 24, Antonio Beiriz 82$500
Dita dita n. 11, Antonio José dos Santos 103$125

(Continúa),

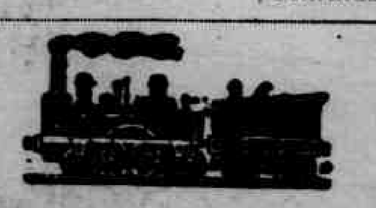

E. F. C. P.
Edital

Fornecimento de Julho a Dezembro

Faço publico, de ordem da Directoria, que no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, esta Secretaria receberá propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça e com os preços escriptos por extenso e com clareza para o fornecimento de Julho a Dezembro do crorente anno, dos artigos constantes da relação que a mesma Secretaria fornecerá aos proponentes.

Para se habilitarem a concurrencia, deverão os proponentes exhibir no acto da entrega de suas propostas o recibo da caução de 200$000, préviamente feita na Thesouraria desta Repartição, perdendo o direito ao levantamento dessa caução o proponente que, preferido, deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data em que houver recebido a communicação que para tal fim lhe fôr dirigido.

Os proponentes preferidos recolherão aos cofres da Estrada, para garantir a fiel execução de seus contractos, uma quantia, arbitrada pelo Sr. Dr. Director, conforme o valor do fornecimento contractado.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos que se propuzerem a fornecer.

Secretaria, 6 de Julho de 1897.

A. Gonçalves Ferreira Junior,
Secretario.

EDITAL

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do 1º districto criminal e presidente da 4.ª sessão ordinaria do Jury do municipio do Recife, etc:

Faz saber que tendo designado o dia 7 de Agosto do corrente anno, ás 10 horas da manhã, para abrir a 4.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram soteados os cidadãos seguintes:

Recife

Augusto Francisco dos Reis.
Manoel Baptista de Araujo.

Santo Antonio

Manoel da Paixão Vieira.
Bernardo Corrêa de Miranda Rego.
Gustavo Pereira do Brito.
Thomaz Teixeira Bastos.
Luiz de Oliveira Diniz.
João Alfredo Pinto.
Alberto da Silva Santos de Moraes.
Manoel Paulo de Albuquerque.
Antonio José de Castro Araujo.

São José

Fernando José Corrêa.
Augusto de Gouveia Moraes.
Coronel Francisco Pedro Boulitreau.
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.
Manoel Gomes de Paiva.
Manoel Candido Fernandes Pires.

Boa-Vista

Antonio da Costa Moreira.
Fernando Affonso de Miranda Leal.
Jovino Cesar Paes Barreto.
Candido José da Silva Guimarães.
Adolpho Santos.
Antonio Marques de Amorim.
Candido Firmino de Mello Leitão.
Manoel Paulino Cavalcante de Albuquerque.
Manoel Moreira Lemos.
Antonio Wanderley Vieira da Cunha.
José Anastacio Ferreira da Costa.
João Affonso Travassos.

Afogados

Cleto da Costa Campello.
Dr. Antonio Justino de Souza.

Graça

Arthur de Souza Carvalho.
Dr. Alfredo da Silva Loyo.

Poço

Manoel Silvestre Pereira Bastos.
Antonio Olympio de Azevedo e Souza.

Varzea

Joaquim Ruffo Beda.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa do Jury, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes as autoridades respectivas para serem publicados e mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem em seu districto.

Cidade do Recife, 7 de Maio de 1897.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do Jury, o escrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.—1.ª Directoria, 2.ª Secção — em 6 de Julho de 1897.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico que fica aberta nesta Secretaria, por espaço de oito dias (8) dias, contados da data deste edital, concurrencia para o fornecimento do carvão Cardiff e artigos abaixo declarados, necessarios ao serviço de illuminação electrica da Casa de Detenção, a contar do corrente mez a 30 de Junho de 1898, mediante as seguintes clausulas:

1.ª Cada proponente deverá apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada com os preços escriptos por extenso e sem emendas, juntando o conhecimennto da caução provisoria da quantia de 200$000 que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia se, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

2.ª Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e postos na Casa de Detenção pelo contractante, por conta de quem correrão as despezas do transporte até aquelle estabelecimento.

3.ª Os fornecimentos serão feitos mediante pedidos assignados pelo engenheiro encarregado do serviço, dentro do prazo maximo de dez dias, sob pena de multa de 100$000 á 200$000.

4.ª Qualquer artigo que for recusado pela sua má qualidade ou por não estar de accordo com o contracto, será devolvido ao fornecedor que se obrigará a substituil-o immediatamente. Pela infracção desta clausula, fica o contractante sujeito á multa que lhe será imposta á juizo do referido engenheiro.

5.ª Não serão acceitas as propostas que não offerecerem as garantias e qualidades escriptas neste edital.

6.ª O contractante recolherá aos cofres do Thesouro do Estado a quantia de 2:000$ em dinheiro ou apolice da divida publica, para garantia das multas e da boa execução do contracto, que será assignado dentro do prazo de tres dias a contar da data daquelle em que for acceita a sua proposta.

—

ARTIGOS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Carvão Cardiff, tonelada.
Carvão para lampada de arco *Siemens* positivo e negativo de 6 ampères, uma.
Globo para lampada de arco *Siemens*, um.
Lampada incandescente de 110 volts e 10 velas, uma.
Lampada incandescente de 110 volts e 16 velas, uma.
Fio flexivel, duplo isolado a seda, metro
Dito, isolado a algodão e borracha de 0,m00150, dito.
Dito, isolado a algodão borracha de...... 0,002, dito.
Dito, isolado á algodão borracha de 0,003 dito.
Interruptores para secção de 20 lampadas, um.
Interruptores para secção de 50 lampadas, um.
Interruptores para secção de 10 lampadas, um.
Interruptores para secção de 1 lampada, um.
Corta-circuito para 10 amperes. uma.
Ditas para 50 amperes, uma.
Abatjour de porcelana, um.
Dito de agatha, um.
Aranhas, um.
Arandelas, uma.
Suportes para lampadas incandescentes, um.
Isoladores pequenos, um.
Metal fusivel sobrecellente de 1 a 10 amperes, grammas.
Ligação de fusivel de 50 e 250 amperes para dynamo-typo H. II, uma.
Escovas de tela *Siemens*, jogo.
Oleo de mamona, litro.
Dito mineral n. 1, dito.
Dito mineral n. 5, para cylindro, dito.
Kerosene, dito
Graxa do Rio-Grande, kilo.
Fita isolante, peça.
Serra-fio, uma.
Solda de estanho, kilo.
Estopa ingleza, dita.
Asbestos-gachete, dito.
Asbestos-papelão, dito.
Borracha em lençol, dito.
Chumbo em lençol, dito.
Limas e limatões.
Chaves diversas, uma.
Tijolo para limpeza, um.
Lixa esmeril, folhas.
Corta-fio, uma.
Caixa de tarracha, uma.
Fieira, uma.
Galvanometro, um.
Pilha, uma.
Tintas diversas, kilo.
Pixe, litro.
Oleo de linhaça, dito.
Verniz para bronzear, frasco.
Verniz para botinas, dito.
Brocha de n. 1 a 8, uma.
Tijolo refractario, um.
Barro refractario, kilo.
Tubos de crystal para indicar o nivel da caldeira, um.
Arruelas de borracha, uma.
Lubrificadores de metal, um.
Grelhas de ferro fundido, uma.
Correia de sola ingleza, metro.
Torno de mão, um.
Serra para ferro, uma.
Serrote, um,
Tubos de borracha metro.
Lampeão para kerozene, um.
Cabo para lima, duzia.
Talas para limpeza, duzia.
Folles para limpeza, um.
Chlorydrato de amoniaco, kilo.
Potassa caustica, kilo.
Alcool, litro.
Verruma, uma.
Deposito para oleo, um.
Armario para ferramenta, um.
Banca para escripta, uma.
Cadeira austriaca, uma.

O director,
Affonso de Medeiros.

Secretaria da Fazenda

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que se acha aberta nesta Secretaria, com o prazo de 60 dias, a contar desta data, nova concurrencia, para apresentação de propostas relativas ao contracto para extracção de loterias do Estado de Pernambuco.

Os proponentes deverão entregar as suas propostas devidamente selladas e fechadas.

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 22 de Junho de 1897.

Servindo de Director Geral,
Mariano A. de Medeiros.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria—1.ª Directoria.

Pernambuco, 7 de Julho de 1897.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico, para conhecimento dos interessados, que, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, os proprietarios de usinas, aos quaes, nos termos da lei n. 113, de 25 de Junho de 1895, foi concedido o auxilio para a fundação ou o desenvolvimento das mesmas, devem entrar para os cofres do Thesouro, mediante guia passada por esta Directoria, com as quantias que, de accordo com o art. 23 do Regulamento de 5 de Agosto do referido anno se destinam ao pagamento dos vencimentos do engenheiro fiscal das usinas.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

EDITAL

Secretaria da Industria
3.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 24 de Julho corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para os reparos de que necessitam o predio que serve de cadeia no municipio do Cabo e o açude da cidade de Caruarú; o 1.º orçado em 1:006$102 e o 2.º em... ... 1.400$522.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accor com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que ja tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro do Estado quantia correspondente a 5 % do va-

or da obra, importancia que, sa[illegible] acceita a sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 10 de Julho de 1897.

O Director,
M. Brunet.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza Juiz do direito do commercio da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, a requerimento do Dr. Curador das massas fallidas, se acha decretada a fallencia da firma commercial Joaquim Bernardo dos Reis & C, pela sentença do theor seguinte:

Sentença

Em vista da petição á fls. 2, resposta á fls. 4, parecer á fls. 7 e documentos á fls. 10 e 13, declaro aberta a fallencia de Joaquim Bernardo dos Reis & C, a datar de 29 de Abril de 1896.

Nomeio syndicos para a arrecadação e administração da massa fallida aos credores Luiz Antonio de Siqueira e Banco Popular.

Cumpra-se o disposto nos arts. 11, 13, 15, 36 e 38 do Decreto n. 917 de 1890, affixando-se editaes, annunciando a fallencia e convocando os credores á comparecerem no dia designado pelo escrivão, nos termos do citado art. 38, para a verificação dos creditos e actos consecutivos; pagas as custas pela massa fallida.

Recife, 7 de Junho de 1897.—José Julião R. Pinto de Souza.

Convoco, portanto, os credores da referida firma Joaquim Bernardo dos Reis & C, para se reunirem no dia 13 de Julho proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, na sala das audiencias, desta cidade, afim de proceder-se a verificação dos creditos e mais diligencias e formalidades determinadas por lei.

E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital com outro de igual theor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado do Pernambuco, aos 21 de Junho de 1897.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, escrivão o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Secretaria do Thesouro, em 6 de de Julho de 1897

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, convido pelo presente Edital os Srs Concessionarios das usinas constantes da relação infra, a virem até o dia 15 do corrente recolher os juros a que são obrigados, relativos aos periodos mencionados na mesma relação, de conformidade com o artigo 20 do Reg. de 5 de Agosto de 1895.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcante.

Relação das usinas, cujos concessionarios se acham devendo juros do impréstimo feito pelo Estado.

Usina Trapiche, de Janeiro de 1896 a Junho de 1897.
Usina Cará Assú, idem.
Usina Bamburral, idem.
Usina Bandeira, idem.
Usina Phenix, idem.
Usina Catende, de Julho de 1895 a Junho de 1897.
Usina Salgado, de Janeiro a Junho de 1897.
Usina Coelho, de Julho de 1895 a Junho de 1897.
Usina Cachoeira Lisa, de Julho de 1896 a Junho de 1897.
Usina Maria das Mercês, de Julho de 1895 a Junho de 1897.
Usina Cabeça de Negro, de Janeiro a Julho de 1897.
Usina Frecheiras, de Julho de 1896 a Junho de 1897.
Usina Caxangá, idem.
Usina Cabo, idem.
Usina Pery-Pery, de Julho de 1895 a Junho de 1897.
Usina Conceição, de Janeiro de 1896 a Junho de 1897.
Usina Raiz de Dentro, de Julho de 1895 a Junho de 1897.
Usina Nova Conceição, idem.
Usina Massáu Assú, de Julho de 1896 a Junho de 1897.
Usina Nossa Senhora de Lourdes, de Julho de 1895 a Junho de 1897.
Usina Bom-Fim, de Janeiro a Junho de 1897.
Usina Pirangy-Assú, de Julho de 1895 a Junho de 1897.
Usina 13 de Maio, idem.
Usina Muribeca, de Janeiro de 1896 a Junho de 1897.
Usina Páo-Sangue, de Julho de 1896 a Junho de 1897.
Usina Santa Cruz, idem.
Usina Progresso Colonial, idem.

3.ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 5 de Julho de 1897.

O chefe,
Pedro Francisco de Paula Baptista.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(2.ª praça)

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico, que, ás 11 horas do dia 16 do corrente mez, serão vendidas em hasta publica á porta desta repartição, duas caixas, marca J R F & C, ns. 1 e 2, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Amazonas*, entrado em Janeiro do corrente anno, abandonadas aos direitos pelos negociantes J. Rufino Fonseca & C., contendo fitas de seda, pesando nos envoltorios, excluidas as caixinhas, 50 kilos e 100 grammas.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 12 de Julho de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

DECLARAÇÕES

The North Brazilian Sugar Factories, Limited

Aviso

A Gerencia desta Usina faz sciente a quem interessar possa, que ella se acha preparada para fazer novos contractos de fornecimento de cannas: e aproveitando a occasião, previne em tempo aos Srs. Contractantes que só acceitará cannas Roxa e Salangor Palmeira, do dia 31 de Dezembro proximo em diante, pelo preço fixo de cinco mil réis por tonelada.

Harry Swales,
Representante.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000.000,0.0
Fundos accumulados £ 8.578.[illegible],10.

POLLMANN & C.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

PROGRAMMA

Da corrida extraordinaria que se realizará no Prado da Estancia, no dia 14 de Julho de 1897 em beneficio das victimas da cheia.

	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios

1.º Pareo—CONSOLAÇÃO—800 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 200$000 ao 1.º, 20$000 ao 2.º e 10$000 ao 3.º

1	Triumphante	5 annos	Alazão	Pernambuco	50 kilos	Encarnado e branco	Coud. Arrayal.
2	Brilhante	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado	A. A.
3	Rossini	5 "	Rodado	"	50 "	Azul e branco	Oliveira Lins.
4	Negus	5 "	Preto	"	50 "	Ouro	J. B.
5	Jacobino	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado e amarello	C. Lacerda.
6	Village	5 "	Mellado	"	50 "	Branco e encarnado	J. Fernandes.
7	Cobiçado	5 "	Rodado	"	50 "	Amarello e verde	A. Manoel Ferreira.

2.º Pareo—BENEFICIADOS—1.500 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 25$000 ao 2.º e 12$500 ao 3.º

1	Metheóro	5 annos	Alazão	Pernambuco	50 kilos		A. L.
2	Matury	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado	M. J. C.
3	Bismarck	5 "	"	"	50 "	Encarnado e amarello	C. Lacerda.
4	Palanquim	5 "	"	"	50 "	Branco e encarnado	Almeida e Silva.
5	Piramon	5 "	Castanho	"	50 "		Carlos Barbosa.
6	Vingador	5 "	Rodado	"	50 "	" "	Coud. Portuense.
7	Temerario	5 "	Alazão	"	50 "	Verde e amarello	R. R. R.

3.º Pareo—AUTORIDADES CIVIS—1.800 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 25$000 ao 2.º e 12$500 ao 3.º

1	Viva	5 annos	Castanho	Pernambuco	50 kilos	Encarnado e amarello	C. U.
2	Tatispher	5 "	Rodado	"	50 "		A. Miranda.
3	Hyate	5 "	Alazão	"	50 "	Encarnado e amarello	F. F. P.
4	Bathory	5 "	Baio	"	50 "	Azul	Coud. Nacional.

4.º Pareo—CORPORAÇOES RELIGIOSAS—1.350 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao 1.º, 25$000 ao 2.º e 12$000 ao 3.º

1	Birouck	5 annos	Rodado	Pernambuco	50 kilos	Encarnado	J. Thomaz.
2	Politiqueiro	5 "	Gardão	"	50 "	Encarnado e branco	Coud Arrayal.
3	Tabyra	5 "	Zaino	"	50 "	Branco	Oliveira
4	Matury	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado	M. J C.
5	Mineiro	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e amarello	A. Moraes
6	Pirata	5 "	Preto	"	50 "		Coud. 1.º de Junho.

5.º Pareo—AUTORIDADES MILITARES—1.400 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao 1.º, 25$000 ao 2.º e 12$000 ao 3.º

1	Indio	5 annos	Russo	Pernambuco	50 kilos	Encarnado e branco	Coud. Zumby.
2	Fumaça	5 "	Zaino	"	50 "	Ouro	Coud. Cruzeiro.
3	Piancó	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e branco	Coud. União.
4	Brazil	5 "	Rodado	"	50 "	Verde e amarello	J. A Costa.
5	Aroeira	5 "	Castanho	"	50 "	Azul e verde	J. C.
6	Rigoleto ex-Pimpa	5 "	Mellado	"	50 "	Verde e amarello	R. R. R.
7	Toulon	5 "	Rodado	"	50 "	Listrado	Cruz & C.

6.º Pareo—INICIATIVA PARTICULAR—1.300 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao 1.º, 25$000 ao 2.º e 40$000 ao 3.º

1	Rayon d'or	5 annos	Rodado	Pernambuco	50 kilos	Amarello e preto	Alfredo A. Guimarães.
2	Abrigo	5 "	"	"	50 "	Encarnado e amarello	L. L.
3	Furioso	5 "	Russo	"	50 "	" "	M. Lopes Machado.
4	Mastim	5 "	Castanho	"	50 "		L. R.

7.º Pareo—LOJAS MAÇONICAS—1.250 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao 1.º, 25$000 ao 2.º e 12$000 ao 3.º

1	Birouck	5 annos	Rodado	Pernambuco	50 kilos	Encarnado	J. Thomaz.
2	Piancó	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e branco	Coud. União.
3	Brazil	5 "	Rodado	"	50 "	Verde e amarello	J. A. Castro.
4	Ibo	5 "	Baio	"	50 "	Azul	E. O.

Observações.

Nenhum dos pareos conta victoria.

O horario será restrictamente observado.

Os jockeis que não se apresentarem convenientemente trajados com as cores adoptadas por seus patrões não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 5 do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos para o primeiro pareo deverão achar-se no ensilhamento ás 9 1/2 horas da manhã e os dos outros á 1 hora.

Os forfaits serão recebidos até terça-feira 13 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Derby.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida, só serão pagas 3 dias depois na Secretaria do Derby.

Os premios da corrida serão pagos immediamente depois da corrida, exceptuando-se o caso de algum protesto.

Os senhores empregados devem estar no Prado da Estancia ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço, devendo na vespera da corrida procurarem seus ingressos na Secretaria.

Os bilhetes de ensilhamento devem ser conservados, afim de serem apresentados aos fiscaes quando forem exigidos.

Tocarão duas bandas de musica.

Os jockeys suspensos não terão entrada no ensilhamento.

PRECOS

Entradas com direito ao ensilhamento. . . . . 2$000
« sem « « . . . . 1$000

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 9 de Julho de 1897.

Gerente,
A. Alencar.

Banco Popular

Convido aos Srs. Accionistas deste Banco a comparecerem em sua séde, á rua do Commercio n. 7, do dia 15 do corrente mez em diante, afim de receberem o 12º dividendo de sua acções á razão de 10 % ao anno e relativo ao 1º semestre de 1897.

Banco Popular de Pernambuco, 12 de Julho de 1897.

Albino Narciso Maia,
Director-secretario.

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones,

Derby Club de Pernambuco

A' rua do Brum n. 24, pagam-se a razão de 261$500 cada uma; conforme partilha deliberada pela assembléa geral extraordinaria realizada a 5 do corrente, as acções do Derby Club.

THEATRO
SANTA ISABEL

—):o:(—

Grande companhia

DIAS BRAGA

FUNDADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1883 NA CAPITAL FEDERAL E QUE EM BRILHANTE TOURNE'E ARTISTICA PERCORRE PELA PRIMEIRA VEZ AO NORTE DO BRAZIL

—):o:(—

HOJE !—13 de Julho—HOJE!

RECITA EXTRAORDINARIA

Honrada com a presença do Exm Sr. Governador do Estado.

EM BENEFICIO DOS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

ESPLENDIDO SUCCESSO!!!

Ultima representação da primorosa e aplaudidissima comedia em 4 actos, original do pranteado comediographo portuguez Gervasio Lobato, autor das peças Burro do Sr. Alcaide, Solar dos Barrigas e muitas outras de incontestavel successo e que alcançou o maior triumpho de que ha noticia neste genero de peça:

O COMMISSARIO DE POLICIA

Policias, presos, presas, etc.
A acção passa-se em Lisbôa na actualidade.

—:():—

Mis-en-scene do artista **DIAS BRAGA**

—);o:(—

Os espectaculos começam ás 8 1/4 e terminam antes de meia noite.
Preços e horas do costume.
Trens e bonds para todas as linhas, menos Santo Amaro.

THEATRO
SANTA ISABEL

GRANDE COMPANHIA

DIAS BRAGA

Fundada em 20 de Novembro de 1884

Amanhã—14 de Julho—Amanhã

Para commemorar a data gloriosa de 14 de Julho da Revolução Franceza. Assistirão a este acto solemne o Exm. Sr. Governador do Estado, o Exm. Consul Francez, Dr. Questor Policial e outras autoridades civis e militares.

PRIMEIRA PARTE—Depois que a orchestra, sob a regencia do maestro Soter, tiver executado os patrioticos Hymnos Nacional e Francez, subirá á scena a peça militar de grande apparato, em 3 actos, ornada de musica, combates, etc, de propaganda democratica e escolhida especialmente pela direcção para esta noite festiva tendo em vista o facto que se commemora:

O Filho da Republica

SEGUNDA PARTE—Primeira representação da desopilante comedia em 3 actos, original do pranteado escriptor nacional França Junior e escripta a proposito do conflicto Anglo-portuguez de Lourenço Marques

Portuguezes as direitas

Diversos membros da colonia portugueza. A acção passa-se no Rio de Janeiro.

DERBY CLUB DE PERNAMBUCO

Projecto de Inscripção

Para a quarta corrida ordinaria a realizar-se no Prado da Estancia no dia 18 de Julho de 1897

Não se tendo completado todos os pareos do projecto de inscripção para a corrida de 18 do corrente, ficam abertos os mesmos pareos, devendo a inscripção encerrar-se quinta-feira 15, ás 5 horas da tarde, no lugar do costume.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 12 de Julho de 1897.

O GERENTE,
A. Alencar.

Prevenção necessaria

Barros & Schuller, tendo sido roubados em a noite de 8 para 9 do corrente, avisam não sómente aos collegas, como a qualquer pessoa, para não ser feito nenhum negocio com quem se apresentar, emquanto não for descoberto o audaz roubo que soffreram de relogios de ouro, prata, nikel e muitos outros objectos dos mesmos metaes; notando que essa prevenção estende se até as casas de Monte e Penhores.

Barros & Schuller.

The North Brazilian Sugar Factories, Limited

Aviso

A Gerencia desta Usina chama a attenção dos Srs. Fornecedores de cannas para a urgente necessidade do desfolhamento das mesmas no tempo competente.

Harry Swales,
Representante.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo se reunido hoje numero sufficiente de accionistas para formar-se a assembléa geral convocada extraordinariamente, afim de decretar meios financeiros; a Directoria deliberou renovar o convite aos Srs. Accionistas, para o dia 15 de Julho proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, para reunirem-se em assembléa geral, afim de deliberarem sobre o assumpto indicado, advertindo-se que, a assembléa geral extraordinaria, sendo a segunda convocada, effectuar-se-ha com qualquer numero de Accionistas que comparecerem na fórma de art. 25 dos Estatutos.

Recife, 28 de Junho de 1897.

O secretario,
Domingos José Ferreira.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Ville de San Nicolas

Entrará no porto

E' esperado do sul de 22 a 26 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, em direitura.

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

O vapor

Paranaguá

Commandante Conen

Espera-se da Europa até o dia 15 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da data da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a Companhia não se responsabilisa por extravios.

A tratar com o

AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Pernambuco

Commandante F. O. Macedo

E' esperado dos portos do sul no dia 16 do corrente e seguirá para os portos do norte no dia seguinte.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua at[illegible]

tenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1|2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇAO

As passagens pagas a bórdo custam mais 15 °|o.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1.º andar

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Salinas

Commandante Gomes de Figueiredo

Presentemente n'este porto seguirá n'estes poucos dias para Santos e Rio de Janeiro.

O VAPOR

Bragança

Commandante Manoel Franco

Presentemente n'este porto seguirá depois de curta demora para o Ceará, Maranhão, Pará e Manáos para onde recebe carga e passageiros, a tratar com os

AGENTES

Amorim Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 58

Compagnie des Messageries Maritimes

Linhas do Atlantico

E' esperado dos portos do sul no dia 25 de Julho o vapor francez

Bresil

Commandante Le Troadec

o qual depois da indispensavel demora seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisbôa

E' esperado dos portos da Europa no dia 26 de Julho o vapor francez

Médoc

Commandante Fournier

Entrará no porto

o qual deqois da demora necessaria seguirá para Buenos-Ayres, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado dos portos de Europa no dia 29 de Julho o vapor francez

Cordillére

Commandante Baule

o qual depois da indispensavel demora seguirá para Buenos-Ayres, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de cargas pelos paquetes d'esta companhia que estipulado o prazo de 5 dias para apresentação de reclamações de faltas que acaso appareçam nas descargas.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Lingueta n. 16, 1.º andar, na frente

(Telephone n. 18)

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magellan Line

O novo paquete

Oravia

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, seguirá depois da demora do costume para Valparaizo com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10

1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete

S. Francisco

Commandante B. Bosck

Segue no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, dever ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

Vapores esperados

Minho

Commandante W. A. G. Copp

Da Europa para Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Magdalena

Commandante James Pope

E' esperado do sul em 18 do corrente, e seguirá para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Soutampton

Clyde

Commandante F. W. Powles

Chegará da Europa no dia 22 do corrente e seguirá para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Prince Line of Steamers

James Knott, Newcastle-on-Tyne

Linha regular entre os Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado de New-York até o dia 17 de Julho e sahirá depois da demora necessaria para

Santos

O vapor inglez

Kaffir Prince

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens trata-e com os agentes

Johnston Pater & C.

em liquidação

Rua do Commercio n. 51

Ebro

Commandante C. S. Tindall

Espera-se no dia 27, e depois da demora necessaria seguirá para

Las Palmas, Lisbôa, Vigo e Anturpia

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A'Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Souhampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Attenção

Aos Srs. carregadores

Tendo a Royal Mail Steam Packet Company resolvido que o seu vapor *Larne* faça viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, participamos aos Srs. Carregadoras, que estamos habilitados a receber quaesquer cargas para aquelles portos,

A baldeação será feita em Southampton e todas as providencias estão dadas para que seja feita de fórma a competir vantajosamente com os vapores de outras companhias.

As sahidas do *Larne* estão indicadas com pequenas demoras após a chegada dos vapores da linha do Brazil e Rio da Prata.

Para maiores informações trata-se com os agentes

Amorim Irmãos & C.

3 = Rua do Bom Jesus = 3

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAM LINE

O paquete

Oreana

Espera-se do Sul até o dia 24 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Preço de passagens

Para Lisbôa	1.ª	classe	£ 19 e £ 20
»	2.ª	»	£ 14.10.0
»	3.ª	»	Rs. 120.000
Para Liverpool	1.ª	»	£ 24 e £ 28
»	2.ª	»	£ 17.10 0
»	3.ª	»	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10

1.º andar

LEILÕES

O leilão de moveis e mais objectos annunciados para para o armagem da rua do Bom Jesus n. 45, deve te lugar terça-feira, 13 do corrente.

— Quinta-feira 15, deve ter lugar o leilão de moveis, fazenda de linho e mais objectos de casa de familia no 1.º andar do sobrado da rua da Auroro n. 7.

Leilão

Da armação, balcão, mesa de pinho, 1 barril e 10 betijas que se acham no estabelecimento da rua Vidal de Negreiros n. 24, pertencente a Antonio Beiriz e a este penhorado por execução da fazenda.

Terça-feira 13 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

Por occasião de um outro leilão de moveis.

LEILÃO

Do sobrado n. 8 da rua de S. João e 2 meias-aguas, no 1.º quadro tambem da rua de S. João, servindo de base a quantia de 12:000$000, cujo rendimento mensal é de 152$000 ou 1:824$000 por anno.

Terça-feira, 13 do corrente

Ao meio dia

Agente Pinto

NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N. 45

O agente Pinto levará de novo a leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Orphãos, os bens acima mencionados, á requerimento do tenente-coronel Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, inventariante dos bens que ficaram por falecimento de sua senhora D. Senhorinha Villela de Gusmão Lobo, ás 12 horas do dia 16 do corrente, na rua do Bom-Jesus n. 45.

O referido predio está em perfeito estado e dá bom rendimento ou bom juro do capital.

Leilão

De bons moveis e fazendas brancas

A' SABER:

Uma linda mobilia austriaca com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 4 cadeiras de braços e 18 de guarnição com palinha no encosto, espelhos e quadros, candieiros a gaz, 1 piano forte e 2 cadeiras de piano, esteiras forro de sala e quarto.

Uma cama franceza, 1 guarda vestido moderno, 1 commoda, toilette 1 espelho sob columnas, lavatorio, marquezão, 1 cama de ferro com lastro de aramo, 1 mesa de cama, 1 machina de costura, 6 cadeiras de junco e 2 costureiras.

Uma mesa elastica nova com cabeceiras redondas, 1 guarda-louça, 1 quartinheira, 1 aparador, 1 sofá, 2 consólos, 12 cadeiras, quadros, candieiros belgas, louça, vidros, galheteiro, porta-licôr, guarda-comida e muitos outros objectos.

Duas duzias de toalhas de linho para rosto, 3 duzias de guardanapos, 3 toalhas para mesa elastina e 1 peça de esguião.

Uma mobilia de jacarandá massiça e nova, 1 espelho sob columnas, 1 mesa com pés torneados e esteiras fórros de sala e quartos.

Dois carrinhos para meninos e 2 malas.

Quinta-feira 15 de Julho

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

No 1.º andar do sobrado da rua da Aurora n. 7

Leilão

De mobilas, quadros, espelhos, relogios, camas, commodas, cabides e malas.

Carteiras, cofres, machina para lavar roupa, prensa de copiar, balanças e machinas de costura.

Vinhos, conservas, chá e outros generos

Fazendas, miudezas e perfumarias.

Terça-feira, 13 do corrente

Agente Pinto

A' rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto, levará a leilão os moveis e mais objectos existentes em seu armazem, ha mais de dez annos, os quaes serão vendidos ao correr do martello, sem direito de reclamação da parte dos donos.

Em continuação

Uma mobilia de jacarandá a Luiz XV por 300$000, 1 dita com mesas de abrir, por 100$000 e 1 globo geographico, por 10$000,

---

Agente Oliveira

2.º Leilão

De uma grande casa e sitio no largo do Monteiro sob n. 12, com portão de ferro e todo murado.

Sabbado, 17 do corrente

A'S 12 HORAS

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, competentemente autorisado, levará a leilão, pela 2.ª vez, o importante sitio e grande casa, com 2 janellas e 2 portas de frente, 2 grandes salas, 8 quartos, cozinha, 4 quartos fóra para rapazes, em terreno proprio, com 110 metros de frente e fundo até a bomba, com diversas arvores de fructos, com portão de ferro e todo murado na frente, servindo de base a quantia de 4:000$000.

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar a referida propriedade.

Agente Oliveira

2.º Leilão

De uma importante casa terrea sita á rua do Visconde de Camaragibe n. 27, outr'ora rua do Hospicio, em solo proprio e freguezia da Boa-Vista.

Quinta-feira, 15 do corrente

Ao meio dia

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, a requerimento do inventariante dos bens pertencentes ao espolio de Geroncio dos Santos Teixeira, levará a leilão a importante casa terrea acima, com cornija e parapeito, agua e gaz encanados, 1 porta e 2 janellas, 2 salas, 4 quartos, saleta para engommar, 1 copiar, cosinha externa, quintal murado com 3 quartos e jardim, servindo de base o preço de...... 15:300$000, por petição junto aos autos de inventario.

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar a referida casa.

Agente Oliveira

Leilão

De moveis, piano, jarros, tapetes, ettageres, cantoneiras espelho, divan, secretária e toilette com espelho.

Sexta-feira, 16 do corrente

A'S 11 HORAS

Na casa n. 20 á rua 7 de Setembro, (Boa-Vista)

O agente acima, autorisado por uma familia que retira-se para fóra do Estado, levará a leilão:

Um piano forte e bom, 1 mobilia de junco completa com tampo de pedra e pouco uso, diversos pratos pintados, leques enfeites de sala, cestas de vidro, jarros, candieiro para vela, dito de suspensão, 1 divan, 4 almofadas, 4 mochos, ettageres grandes, cantoneiras, lavatorio com tampo de pedra e guarnição de porcelana fina para o mesmo, cabides, 1 guarda-vestidos, guarda-louça, mesa elastica de 4 taboas, 1 mobilia de amarello com cadeiras de balanço, quartinheira, marquezão, espreguiçadeira, cadeira para creança, ditas avulsas, louça para jantar, dita para almoço, copos, calices, fructeiras e outros muitos objectos, que estarão patentes no acto do leilão.

DIVERSOS

— Precisa-se de uma cozinheira ou cozinheiro e de um homem que entenda de jardim e horta, na rua Nova n. 44.

— Aluga-se a casa á Ilha do Retiro n. 9 bons commodos, agua, banheiro quinatal murado, etc.: á tratar na Magdalena n. v Merciaria Loureiro.

— AMAS.—Precisa-se de uma que saiba cozinhar e que durma em casa de seus patrões e outra para engommar e fazer outros serviços; na rua do Hospicio n. 14.

— Precisa-se de um homem que entenda de jardim e horta, na rua Nova n. 44.

Carvalho Couto

Constando ao abaixo assignado, que alguem servindo-se de seu nome tenha feito pedidos de dinheiro e mercadorias, declara que só se responsabilisa pelo que for por si e pessoalmente pedido.

Recife, 9 de Julho de 1897.

Manoel Hygino de Carvalho Couto.

Aluga-se

Um grande armazem á rua Barão do Triumpho n. 65 e travessa dos Guararapes ns. 1, 3 e 5, defronte da praça Tiradentes, com accommodações para armazem de assucar, deposito e enchimento de aguardente ou qualquer negocio que necessite de grande espaço, tendo mais um sotão com duas janellas para o oitão. A tratar á rua do Aragão n. 7.

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisboa

Artigo para lubrificação

Preços sem competencia, vendem: GUIMARAES & VALENTE

CORPO SANTO N. 6

Medicamentos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAEVIANNA

NUMA CHANTEAUD, y Cie

21, place des Vosges, PARIS

Unicos preparadores autorizados dos verdadeiros Granulados e das Substancias Dieteticas do Doutor BURGGRAEVE.

SEDLITZ granulado effervescente

BURGGRAEVE-NUMA CHANTEAUD

O melhor purgativo salino para combater a Prisão de ventre e todas as Doenças inflammatorias.

PEDIR o FRASCO QUADRADO, ENVOLTORIO CÔR DE LARANJA

Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia.

Exigir sobre qualquer frasco ou caixinha o retrato do Doutor BURGGRAEVE e um sello de garantia.

ATKINSON'S "AOLINE"

ULTIMO PERFUME (Registrada)

"Muito Refrigerante"

SEMPRE AGRADAVEL E DELICIOSAMENTE TONICO NOS LUGARES MUITO QUENTES OU CONCORRIDOS

Verdadeiro perfume natural feito de flôres. Sem a menor preparação chimica.

"AOLINE" Perfume — Muito refrigerante.

"AOLINE" sabonete — para constituição do corpo.

"AOLINE" Crême de Toucador — para a pelle.

"AOLINE" Almofadinhas — para Lenços, Luvas, etc.

"AOLINE" pó de Toilette — Dá um colorido admiravel ao corpo.

ENCONTRA-SE EM TODAS AS PERFUMARIAS

J. & E. ATKINSON, Limited, Old Bond Street, Londres, inventores do celebre Perfume "WHITE ROSE"

O APIOL dos Drs. JORET E HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

PAPIER AMBRÉ

Para CIGARROS com PONTA IMPERMEAVEL não podendo adherir aos labios

PARIS, Gaston d'ARGY & Cia, PARIS

Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiado S. G. D. G. Marca depositada em França e no Estrangeiro.

SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFACÇÃO

França e Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, 8,000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correctional em 21 de Abril de 1888, 9209 francos.

Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 1º de Agosto de 1883.

MARCAS DA MESMA CASA:

PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de Xadrez com a Borda gommada; DE METROPOLITA..., com a Borda gommada; LE PÊCHEUR, papel riscado (vergé).

AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL ALAMBREADO está falsificado e expedido dos portos de Antuerpia, Trieste, etc., como PAPEL FRANCEZ.

Nova sentença contra um falsificador: Paris, Tribunal Correccional, 26 de Janeiro de 1893. Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação de 11 de Maio de 1893.

Oleo de Figado de Bacalhao do DOUTOR DUCOUX

Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as

DOENÇAS DO PEITO

ESCROFULAS — LYMPHATISMO

ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente tonico e corroborante.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS

Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.

Resguardar-se das Falsificações e Imitações.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

DYSPEPSIAS REBELDES, GASTRO-ENTERITES CHRONICAS, GASTRALGIAS, NEVROSES do ESTOMAGO, DILATAÇÃO ESTOMACAL, CANCRO do ESTOMAGO.

A TRIDIGESTINE

Granulada DALLOZ

É o medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações em dose de 2 colheradas (das para café) antes ou depois de cada refeição.

PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.

Em PERNAMBUCO: COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

MANTEIGA

LÉON PORTEU

GARANTIDA PURA

Unicos Agentes:

COSTA ET ROCHA

Rua do Amorim, Pernambuco.

A. GOYARD

Fabte de Cadinhos de PARIS

Fornos para fundir com coke ou gaz.

Fornos para Esmaltadores e Capellas.

FABRICAÇÃO especial de COPELLAS de Osso para ensaios de ouro, prata, etc.

42, RUE ALEXANDRE-DUMAS, 42

Expedição franco do Catalogo ou dirigir-se ao ESCRIPTORIO DO JORNAL

DOENÇAS DO ESTOMAGO

DIGESTÕES DIFFICEIS

DYSPEPSIAS, VOMITOS, DIARRHEA

CURA RAPIDA

OLEO DE HOGG

de Figado Fresco de Bacalhâu

O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.

O mesmo em EMULSÃO com Hypophosphitos de cal e soda.

Contra as MOLESTIAS do PEITO, TOSSE, TUMORES, IRRUPÇÕES de PELLE, etc.

Exigir o FRASCO TRIANGULAR

HOGG, Pharmco, Paris, e nas Pharmacias.

Francisca Martins Cesar de Amorim

3.º ANNIVERSARIO

Manoel Martins de Amorim Santa Rita, sua mulher e filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de sua dilecta e pranteada filha e irmã Francisca Martins Cesar de Amorim, mandam rezar na igreja do Espirito-Santo, ás 8 horas da manhã do dia 13 do corrente, 3.º anniversario do seu doloroso passamento. Desde já se confessam gratos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

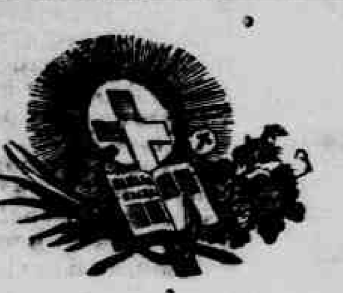

Adelaide da Cunha Gaspar

Os Drs. Fernando Gaspar. Alfredo Gaspar e sua senhora, Ernesto Cunha, bastante contristados pelo golpe por que acabam de passar com a morte de sua esposa, cunhada e irmã Adelaide da Cunha Gaspar, muito agradecem aos que se dignaram de leval-a á ultima morada e de novo pedem aos parentes e amigos para assistirem ás missas e memento solemne que serão rezadas na terça-feira, 13 do corrente, na matriz da Boa-Vista, pelas 8 horas da manhã.

Desde já protestam eterno reconhecimento

Barão de Serinhãem

8.º ANNIVERSARIO

A Baroneza de Serinhãem convida aos parentes e pessoas de sua amizade para assistirem no dia 14 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz de Afogados e capella do engenho Ribeirão, ás missas que manda celebrar em commemoração do 8.º anniversario do fallecimento de seu sempre lembrado esposo, o Barão de Serinhãem, antecipando desde já seus eternos agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de nossa religião.

João Alves Lessa

90.º DIAS

Balbina A. Lessa, manda rezar missas por alma de seu sempre lembrado esposo João Alves Lessa, nonagesimo dia do seu passamento, ás 7 1|4 horas da manhã do dia 14 do corrente, na igreja de S. Francisco, convida aos parentes, collegas e amigos do mesmo, á assistirem a esse acto de religião e caridade, antecipando desde já seu eterno agradecimento.

João Alves Lessa

3.º MEZ

Manoel Alves Lessa, manda celebrar uma missa, ás 8 horas da manhã do dia 14 do corrente, na matriz de Santo Antonio, pelo descanço eterno da alma de seu prezado filho João Alves Lessa, 3.º mez de seu fallecimento.

Bôa occasião

Para quem quizer ganhar dinheiro

Vende-se a grande casa nova, toda de pedra e cal, onde funcciona o unico estabelecimento que existe na Colonia Suassuna, com sitio bem arborisado, todo cercado de fachina e mais bemfeitorias, junto da usina Progresso Colonial, perto de Jaboatão; vende-se tambem o estabelecimento.

Vende-se tudo de preferencia ou faz-se negocio com a casa, armação e balcão, dando o comprador um prazo marcado para o actual proprietario liquidar os generos.

Como tambem troca-se por alguma propriedade grande e bem situada que se preste para criar.

No ultimo caso vende-se o estabelecimento e arrenda-se a casa e o sitio, sujeitando-se o inquilino a uma vistoria antes de tomar posse.

O movimento da casa é de 20 a 25 contos annuaes, podendo fazer muito mais, caprichando.

Ao comprador da casa, facilita-se parte do pagamento, se preciso for.

O motivo da venda não desagradará ao comprador.

Para informações, no Recife, na venda da rua Nova de Santa Rita n. 7, para tratar no lugar.

Aluga-se

A loja á rua da Imperatriz n. 3, por preço commodo, como tambem vende-se a armação existente na mesma, propria para miudezas e fazendas.

A' tratar na rua da Imperatriz n. 11

Ver para crer

Grande armazem de Materiaes

NA CIDADE DE OLINDA

Rua Primeira de Dezembro n. 3

Olympio Costa & C., têm sempre grande deposito de telhas, tijolos de todas as qualidades, madeiras, canos vidrados, cal preta e branca, taboado, ripas, caibros, etc., em seu referido armazem, o qual se acha sob a direcção do nosso empregado Demetrio Brandão, com quem os nossos bons freguezes deverão entender-se.

Ao commercio

Antonio José Martins, declara que nesta data traspassou sua casa de commercio, sita á praça Maciel Pinheiro n. 2 aos seus antigos empregados Srs. José Pereira Martins e José Nunes Gomes, ficando o activo e passivo a cargo dos mesmos senhores, bem como da firma Antonio José Martins & Ca.

Recife, 12 de Julho de 1897.

Antonio José Martins.

Ao commercio e ao publico

Os abaixo assignados, declaram que venderam ao Sr. Francisco Gonçalves dos Reis o seu estabelecimento de miudezas sito á rua Marcilio Dias n. 133, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado, apresente as seus contas no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 11 de Julho de 1897.

Lycurgo Pinheiro & C.

Alugam-se

Por preço baratissimo 3 commodos em uma casa de familia na Capunga, proprios para rapaz solteiro; á tratar á rua Barão da Victoria n. 21, loja.

Ama

Na rua do Aragão n. 30, precisa-se de uma cozinheira.

Empregado

Com habilitações de mercearia, dando referencia de sua conducta, precisa-se de um a tratar á rua Nova n. 69.

Foguista

Precisa-se na Fabrica Paulista de um foguista habilitado a trabalhar com carvão e á tratar na mesma.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado, declara que comprou aos Srs. Lycurgo Pinheiro & C., o seu estabelecimento de miudezas, sito á rua Marcilio Dias n. 133, livre e desembaraçado de qualquer onus.

11—7—97.

Francisco Gonçalves dos Reis.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
19--Rua Primeiro de Março—19
(ANTIGA DO CRESPO)

Constando de

Crepenetes do valor de 1$000 a 400 e 500 rs. o covado.
Cachemiras de lã com 2 larguras, cores lindas a 1$000 e 1$200 o covado.
Setinetas lavradas a 400 réis o covado.
Sargelim côr de creme a 2.0 rs. o covado.
Dito de todas as cores, a 400 rs. o covado.
Meias pretas para homens e senhoras a 8$000 e 9$000 a duzia.
Madapolão americano a 10$000 e 12$000 réis a peça.
Paninho lavrado a 3$000 e 3$500 a peça.
Panno de côr para mesa a 2$000, 2$500 e 3$000 o covado.
Cortinados de crochet para cama e janellas a 11$000 o par
Merinó preto, lavrado a 1$200 o covado.
Cretones escuros e claros de 800 rs. por 500 o covado.
Ditos escuros e claros a 400 rs. o covado.
Camisas brancas peito de linho a 6$000 uma, vale 9$000
Ditas brancas peito de linho a 5$000 uma
Brim pardo trançado para homens e meninos a 900 rs. o covado.
Espartilhos couraças a 8$000 e 10$000 um.
Casemiras pretas e de côr para homem a 3$000 o covado.
Bramante de linho com 4 larguras a 3$500 o metro.
Fexús de lã por metro lade do va.
Toalhas de felpo para todos os preços.
Mantilhas de sêda e de algodão pretas, creme e de côr.
Enxovaes para baptisados a 15$000, vale 30$000.
Lenços, meias, ceroulas lisas e trançadas.
Cobertores brancos e de côr a 2$000, 2$500, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Sobretudos de borracha e casemira por preços modicos.
Camisas de flanella a 2$000, 3$000 e 4$000.
Córtes de casemira do valor de 30$000 por 14$000, é para acabar.
Córtes de cambraia branca e bordada a 6$000.
Peitilhos com collerinhos para meninos a 500 rs.
Sarja azul para roupa de homem, a 4$000 o covado.
Meias francezas, todas as côres para creanças a 6$000 a duzia é do valor 24$000 para acabar.
Vestuarios de Jercey para creanças a 10$000 e 12$000.
Casacos de Jercey para senhoras a 3$000 um.
Crenoline preta e branca a 700 rs. o metro.
Cambraia de forro a 400 o metro.
Linons enfestados a 500 rs. o covado.
Ricos etamines de côr a 600 rs. o covado.
Finos córtes em cartão de cachemira bordados a seda para vestidos, do valor de 60$000 e 80$000 por 20$000 e 25$000.
E muitos outros artigos que se vendem por todo preço na liquidação da

RUA 1° DE MARÇO N. 19
(ANTIGA DO CRESPO)
LOJA DO POVO

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das MOLESTIAS SYPHILITICAS E BOUBATICAS OU ESCROPHULOSAS, RHEUMATISMO ARTICULAR E RHEUMATISMO CHRONICO, IMPINGENS, TUMORES, CARIE NOS OSSOS e todas as AFFECÇÕES DA PELLE E VENEREAS, e quér sejam hereditarias, quér adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue. O que o tem feito adoptar como o Depurativo mais energico e mais poderoso nas curas de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza=22 Rua do Bom Jesus e na Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario n.34

Preço de um frasco........................2$500
Uma duzia.......................................26$000

Perparado por oRuquayrol Fréres

ERYSIPELA
CURA RADICAL PELA
CAPPARINA DE H. ROUQUAYROL
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na erysipela e a elephantiase ou erysipela branca, consequencia de repetidos ataques desta terrivel molestia.

A CAPPARINA é reconhecida hoje como o melhor e mais seguro remedio par cura da erysipela nos escrótos e de igual efficacia para curar a lymphatite.

N. B. Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO NA
BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22
E NA PHARMACIA BARTHOLOMEU

ESCOLHIDOS — DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHÃO
DE
LANMAN E KEMP
RECOMENDADO
por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em
PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO

A TOSSE E — REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES — INFALLIVEL

PEITORAL
DE
ANACAHUITA

PREPARADO POR
LANMAN E KEMP
NEW YORK
O BALSAMO MAIS EFFICAZ
PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

GRANDE
LIQUIDAÇÃO
Durante 30 dias

A' LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo e dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposito, resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 0|0, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ a 6$ a 1$ e 1$000.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo do panno piloto de duas vistas.

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACES chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLÕES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODÃO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr para mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODÃO, 2 larguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADOS de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, de côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANAPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS felpudas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.
Maias para viagens, de todos os tamanhos.
Mosquiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.
Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.
Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.
Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhos.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58
Telephone n. 210

# Fundicção geral
# ALLAN PATERSON & C
44=RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO=44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas dagua.
Taxas' funidas e batitas.
Taxas batidas sem cravação.

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO
DE
FIGADO DE BACALHAO
COM
HYPOPHOSPHITOS
DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - CHIMICOS - - NOVA YORK.

PILULAS ANTI ANEMICAS
Brazileiras Ferruginosas
DR. SILVINO CAVALCANTE
APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas como a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no empobrecimento do sangue.

São empregadas com o maior successo para cura de Anemia, Chloroses, Pallidez, vulgo conhecidas por frialdade, amarellidão a opilação e a hydropesia, resultado destas molestias.

Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem tódos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermelhos do sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.

Na idade critica dos menores e para as crianças debeis pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são de um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500
DEPOSITO
Botica Franceza 22 — rua do Bom Jesus

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com fôgo das fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço

RODAS para agua.
BOMBAS de motun continuo.
DISTLLACOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de forro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇÕES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem da grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir a erigir, garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

FOLHETIM (80)

O CRIME DE ORCIVAL

POR

EMILIO GABORIAU

CAPITULO XXVII

(Continuação)

Rapidamente Lourença apanhou a outra pistola e já ia para descarregal-a em si, quando o Sr. Lecoq, cahindo sobre ella, arrancou-lhe a arma das mãos.

— Desgraçada! que quer fazer?

— Morrer. Pois posso viver agora?

— Sim, póde viver, direi mais, deve viver.

— Eu sou uma mulher perdida...

— Não. E' uma pobre criança seduzida por um miseravel. A senhora diz que é muito culpada; pois bem: viva para a expiação. As grandes dôres como a que rala têm a sua missão cá neste mundo, a missão da caridade. Viva, e o bem que fizer prendel-a-ha á vida. Cedeu ás enganadoras promessas de um scelerado: lembre-se, quando for rica, que ha pobres raparigas honestas obrigadas a venderem-se por um bocado de pão. Corra então, arranque-as ao vicio e a honra dellas será a sua.

O Sr. Lecoq observava Lourença á medida que ia fallando e percebeu que a commovia. Comtudo, os olhos continuavam seccos e tinham um brilho inquietante.

— Além disto, continuou elle, a sua vida não lhe pertence, a senhora é mãi.

— Ah! respondeu ella, é por meu filho agora que é preciso que eu morra; não quero morrer de vergonha no dia em que elle me perguntar quem é seu pai...

— A senhora responder-lhe-ha então, mostrando-lhe um homem honrado, mostrando-lhe o seu velho amigo Plautat, que está prompto a dar-lhe o seu nome.

O velho juiz de paz estava abatidissimo; comtudo teve ainda força para dizer:

— Lourença, minha filha querida... eu te supplico... aceita...

Estas simples palavras pronunciadas com uma doçura infinita, enterneceram afinal a pobre moça e decidiram-na

Desfez-se em copioso pranto: estava salva.

O Sr. Lecoq atirou immediatamente sobre os hombros de Lourença um chale, mettendo o braço da moça no do pai Plautat, disse a este:

— Parta, leve-a; os meus homens têm ordem de os deixar passar e Palot lhes cederá a carruagem.

— *Mas para onde ir?*

— Para Orcival; Courtois, informado por uma carta minha que sua filha está viva, espera-a. Vão! vão!

Depois de ouvir afastar-se a carruagem que levava Lourença e pai Plautat, o agente de segurança voltou para junto do cadaver de Tremorel.

— Eis aqui um miseravel que eu matei, em lugar de prendel-o e entregal-o á justiça. Tinha eu direito para o fazer? Não, mas a minha consciencia nada me argue: é porque eu fiz bem.

E correndo á escada, chamou os seus homens.

. . . .

. . . .

CAPITULO XXVIII

No dia seguinte ao da morte de Tremorel, o *Patuscada* e Guespin eram postos em liberdade e recebiam, um quatro mil francos para comprar um barco e apparelhos novos, o outro dez mil francos, com promessa de igual somma no fim de um anno, se se fosse estabelecer na sua terra.

Quinze dias depois, com grande sorpreza dos basbaques de Orcival, o pai Plautat desposava Lourença Courtois; nessa noite mesmo os novos esposos partiram para a Italia, annunciando que lá se demorariam pelo menos um anno.

Quanto a Courtois pai acaba de vender a sua propriedade de Orcival, tenciona ir viver para o meio-dia e anda em procura de uma communa que precise de um bom *maire*.

═

Como todo o mundo, o Sr. Lecoq teria esquecido a historia de Valfeuille, se uma bella manhã lhe não tivesse entrado pela porta dentro um tabellião trazendo-lhe uma carta muito graciosa de Lourença, juntamente com um maço de papeis sellados.

Esta papelada era nem mais nem menos do que os titulos de propriedade da casa que o pai Plautat possuia em Orcival, com todas as suas dependencias e algumas geiras de terras em redor.

— Oh! prodigio! exclamou o Sr. Lecoq, não obsequiei ingratos! Por causa da raridade do facto, consinto em tornar-me proprietario.

FIM.

IRÉNE
A CEGA

POR

EUGENIO SILVEIRA

═

PRIMEIRA PARTE

SANGUE!

I

PRISÃO PERPETUA

Desde manhã cedo, o povo, cuja curiosidade fôra vivamente despertada, corrêra em massa para o tribunal.

Facil era de comprehender que a sala, cujas dimensões não eram muito amplas, não poderia comportar tão grande numero de individuos.

Toda a gente queria assistir ao emocionante acontecimento, ávida de sensações, desejosa de ver a attitude do réo, ácerca do qual corriam versões bem desencontradas.

A' porta do tribunal fôra collocada, antecipadamente, uma guarda que tinha por fim permittir apenas a entrada ás pessoas de representação, ás testemunhas e, emfim, áquelles individuos que, mais felizes, tinham logrado obter bilhete especial assignado pelo juiz da comarca, diante do qual cabia a fria inflexibilidade dos agentes da ordem publica, que, mais cortezmente do que usavam usavam para com o publico vulgar, diziam aos apresentantes dos modestos cartões:

— Póde passar!

Do meio da multidão levantava-se um sussurro enorme, do qual se destacavam de quando em quando algumas expressões mais asperas e vehementes, gritos de despeito ou phrases de ironias, porque todos se julgavam com direito a assistir á sessão e se revoltavam por isso contra a selecção que se fizera, de apenas se permittir a entrada no templo da justiça aos felizes que haviam logrado obter lugar especial.

Mas... em todos os tempos assim succedeu sempre, e é de pensar que assim succeda de futuro.

Os dous guardas tinham canseira enorme para obrigarem os curiosos a não invadirem o corredor do tribunal, e por muitas vezes, impacientes e desesperados, estiveram quasi a romper em excessos que, de certo, teriam justificação.

A hora approximava-se, e, com essa approximação, a anciedade do publico ia crescendo cada vez mais.

— Já entrou o juiz! dissera uma voz.

— E o doutor delegado tambem! dizia outra.

— Eu vi-os entrar...

— Foi pela porta do lado!..

— Não tarda a principiar.

— Ainda não veio o preso!

E toda aquella gente, ondulando como vaga enorme, de novo e mais impetuosamente irrompia de encontro á porta do tribunal, desejosa de transpor a barreira tenaz e heroicamente sustentada pelos dous soldados.

O sol incidia fortemente sobre toda aquella gente, queimando-lhe os rostos, mas a curiosidade era em todos aquelles homens e mulheres mais intensa do que o calor que sobre elles estendia o astro luminoso.

Emquanto isto se passava cá fóra, digamos o que succedia no tribunal.

A sala poderia comportar, quando muito quatrocentas pessoas. Era dividida em dous corpos: o primeiro destinado propriamente ao tribunal; o segundo, separado daquelle por simples grade, de um metro de altura, pertencia ao publico.

No topo da sala estava armada uma tribuna de madeira, pintada de amarello, ornamentada com filões pretos.

Era alli o lugar destinado ao juiz, e por detraz delle via-se um retabulo de grandes dimensões representando a justiça, com os olhos vendados, tendo na mão direita a tradiccional balança e na esquerda o gladio.

A' direita da tribuna, uma pequena mesa collocada sobre um estrado, era destinada ao representante da lei, o fiscal do ministerio da justiça.

Proximo desta ficava a bancada dos advogados. No lado opposto tomavam lugar em dez cadeiras os juizes de facto.

No segundo plano, immediatamente em frente da tribuna da presidencia, estava a mesa do escrivão; em frente desta, um banco de pinho fortemente preso ao sobrado, no qual devia tomar assento o réo.

Ainda na primeira parte da sala se viam compridos bancos de madeira para as testemunhas, e algumas cadeiras para as pessoas de mais elevada consideração.

(Continua)

Typ. do *Diario*.